PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Equipe 06 - SMCL-SEL-RIOMADEIRA

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE LICITAÇÃO

SMCL-SEL-RIOMADEIRA

Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A), nomeada pela **PORTARIA Nº 037/2026/SMCL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/07/202, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve modificações no edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026/SMCL/PVH, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.000074/2025-92, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos, visando atender às unidades administrativas participantes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. As modificações no edital e seus anexos constam na íntegra para consulta no Portal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras). Desta forma a **reabertura do certame licitatório em epígrafe será realizada no dia 10 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe06smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272. Publique-se.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Agente de Contratação**, em 22/10/2026, às 08:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1739222** e o código CRC **30F69154**.

Referência: Processo nº 002.000074/2025-92	SEI nº 1739222

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Equipe 06 - SMCL-SEL-RIOMADEIRA

ADENDO MODIFICADOR

2026/SMCL-SEL-RIOMADEIRA

Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 037/2026/SMCL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10/07/2026, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foram promovidas alterações no edital e em seus anexos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 342/2026/SMCL/PVH**, vinculado ao Processo Administrativo nº 002.000074/2025-92, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para a realização de eventos, visando atender às unidades administrativas participantes, conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I do Edital.

O Termo de Referência (SEI id. 1517726) foi retificado nos itens 8.3 e 8.4, referentes à qualificação técnica, e no item 10.1, alínea “b”, inciso VIII, referente às obrigações técnicas de execução.

Em decorrência das alterações promovidas no Termo de Referência, procedeu-se também à retificação do Edital (SEI id. 1745696), especificamente nos seguintes dispositivos:

a) Item 10.5 e respectivos subitens: referentes às exigências de qualificação técnica;

b) Minuta do Contrato – Cláusula Oitava, alínea “b”, inciso VIII: referente às obrigações da contratada.

Em razão dessas alterações, foi atualizado o Edital (1723439), bem como o seu Anexo I, passando a constar o Termo de Referência retificado, identificado no SEI sob o nº 1718015, devidamente assinado pelos responsáveis.

Ressalta-se que as alterações se restringem aos dispositivos acima mencionados e visam atender à manifestação técnica, bem como assegurar a compatibilidade e a harmonização dos documentos que integram o procedimento licitatório.

O edital e seus anexos, com as respectivas alterações, encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta no Portal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras do

Governo Federal (https://www.gov.br/compras).

Dessa forma, a **abertura da sessão pública do certame fica designada para o dia 10 de novembro de 2026, às 10h (horário de Brasília/DF)**, por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail equipe06smcl@gmail.com ou pelo telefone (69) 3901-6272.

Publique-se.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Agente de Contratação**, em 22/10/2026, às 08:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1745713** e o código CRC **F7FF7F0A**.

Referência: Processo nº 002.000074/2025-92	SEI nº 1745713

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SMCL-DGC

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 342/2026/SMCL/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.000074/2025-92

PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO AOS INTERESSADOS

Recomenda-se aos interessados a leitura atenta de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de participação, à formulação das propostas de preços, à apresentação dos documentos de habilitação e aos respectivos prazos.

Ressalta-se, ainda, que será de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das mensagens, avisos e comunicados inseridos no Sistema Compras.gov.

CONTATOS:

E-mail: equipe06smcl@gmail.com

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Equipe 06 SMCL-SEL-RIOMADEIRA. Telefone: (69) 3901-6272.

1. AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO N° 342/2026/SMCL/PVH. TIPO MENOR PREÇO.

1.2. OBJETO: Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos**, visando atender às unidades administrativas participantes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. VALOR ESTIMADO: R$ 73.312.663,09 (setenta e três milhões, trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos).

1.4. DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2026. HORÁRIO: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras

UASG: 925172 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances será condicionado ao art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br **e** https://www.gov.br/compras.

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2026.

Maria do Carmo do Prado
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

2. DAS DISPOSIÇÕES DO PREÂMBULO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do (Agente de Contratação/Pregoeiro (a)) e equipe de apoio designados pela **PORTARIA Nº 037/2026/SMCL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/07/2026, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei Complementar nº 1.000/2025, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços**,** para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) em contrário.

2.1.2. Esta Licitação se encontra formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº** 002.000074/2025-92 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.3. Integram este edital, independentemente de transcrição, o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta Detalhada e Minuta do Contrato (quando for o caso).**

2.2. Do Credenciamento

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://www.gov.br/compras;

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal quanto às transações inerentes ao Pregão Eletrônico, presumindo-se sua capacidade técnica para a realização dessas operações.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

3.1. DO OBJETO: Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos**, visando atender às unidades administrativas participantes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de **SERVIÇO COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes nos anexos I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalecerão as especificações do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação, sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância dessas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I Termo de Referência.**

4.1.2. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.1.3. Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico;

4.2. Condição para participação:

4.2.1. A licitante **DECLARARÁ,** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Cumpre as exigências de reserva destinadas à contratação de jovens aprendizes, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, combinado com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar,** ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais

avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3. Para esta LICITAÇÃO será permitida a participação em consórcio, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da contratação.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da contratação, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso do consorciado deverão ser expressos e previamente autorizados pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.3.3. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021)

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.4.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.4.1 e 4.4.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos **itens 4.4.1. e 4.4.2** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o **item 4.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

4.12. Em tempo, será analisado também:

4.12.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; **(até que se encerrem os prazos das sanções);**

4.12.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei nº 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções);**

4.12.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

4.12.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. Apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Da abertura da sessão:

7.1.1. A abertura da presente licitação, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

7.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2. Da classificação das propostas:

7.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2.5. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior deverão estar compatíveis com os preços de mercado estimados pela Administração.

7.3. Da formulação de lances:

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital;

7.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 0,01 (um centavo);**

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56, §4°, da Lei n° 14.133/2021.

7.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.3.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.3.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.4. Do tratamento diferenciado a MICROEMPRESAS e PEQUENAS EMPRESAS

7.4.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4° da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.5. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.5.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e art. 28 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023 que** regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no Município de Porto Velho e dá outras providências nesta ordem:

7.5.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.5.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.5.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.5.6.2. Empresas brasileiras;

7.5.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.6. Se o empate persistir serão utilizados os critérios de desempates da Instrução Normativa (IN) nº 79, de 12 de setembro de 2024.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a **sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (**Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

7.7. Na hipótese do "sorteio" a sessão pública será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial indicado pela **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, sendo observados os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto à data, à hora e ao local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizada a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.7;

c) A primeira licitante sorteada será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.**

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais indicados pela SMCL ou no Youtube ou outra plataforma de streaming; os endereços serão informados no chat pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. O Agente de contratação/Pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.6. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, quando necessária a realização de diligências ou de análise técnica, devendo o(a) Pregoeiro(a) comunicar às licitantes por meio do sistema eletrônico.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis.

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência.

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

8.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, somente será declarada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.1.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.7. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir documentos que detalhem expressamente os requisitos para comprovação de viabilidade logística, do frete fracionado de acordo com as rotinas de pedidos do Município e ainda conforme o caso requerer:

a) Composição de Custos: Planilha analítica demonstrando lucro, despesas indiretas, insumos e encargos sociais/trabalhistas.

b) Acordos ou Propostas de Fornecedores: Documentos comprovando preços de insumos inferiores aos de mercado (ex: compra em grande escala).

c) Economia de Escala/Logística: Demonstração de que a estrutura logística reduz custos.

d) Documentação Complementar: Notas fiscais de compras anteriores, contratos com fornecedores, etc.

8.8. Dos saneamentos e correções admitidos na fase de julgamento da proposta:

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) requererá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

8.8.2. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, desde que não haja majoração do preço ofertado, convocando a licitante para promover as devidas correções.

8.8.3. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que se comprove que o valor proposto é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.4. Eventuais correções e/ou saneamentos necessários na fase de julgamento das propostas serão devidamente motivados e registrados no âmbito do sistema eletrônico, para conhecimento dos interessados e acompanhamento das demais licitantes, cabendo à licitante convocada atender às respectivas convocações no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores informados na Planilha, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes para comprovação de valores apresentados.

8.8.6. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas, em eventual saneamento ou diligência que se faça necessária, ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

9.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante mais bem classificado para, no prazo de **até 2 (duas) horas,** contadas da convocação no sistema eletrônico, encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando houver negociação, acompanhada dos documentos complementares exigidos para a fase de julgamento das propostas, nos termos deste Edital.

9.1.1. A proposta final atualizada, a ser apresentada pela licitante convocada nos termos do **item 9.1 deste Edital,** deverá ser elaborada em conformidade com o **Modelo constante do Anexo II**, observadas as informações mínimas ali previstas, e conter prazo de **validade não inferior a 90 (noventa) dias**.

9.1.2. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas no sistema.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 9.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. O envio da proposta de preços ajustada, quando solicitado, deverá ser realizado corretamente no sistema, sendo esta compactada em arquivo único (Excel, Word, ZIP, DOC, DOCX, JPG ou PDF);

9.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. O Pregoeiro convocará a licitante em relação a somente um único item para envio da proposta de preços e/ou documentos complementares, em anexo no sistema Compras, os quais terão efeito para todos os itens dos quais a empresa esteja participando.

9.3.1. Para celeridade processual, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para encaminharem a proposta ajustada e analisarem sua aceitabilidade.

9.3.2. O processo poderá se repetir sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e da Administração.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

9.7. Caso atendidas as condições da proposta de preços, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – SISCAF;

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica - TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

d) Consulta consolidada de Pessoa Física - Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado. https://certidoes.cgu.gov.br/.

10.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - SISCAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF ou SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), cujos respectivos certificados, relatórios e declarações serão incluídos nos autos.

10.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

10.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição. (modelo próprio).

10.1.9. Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do** art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021. (modelo anexo).

10.2. Relativos à habilitação jurídica

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

10.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidos mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos **ou "certidão positiva com efeito de negativo" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo"**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou **"certidão positiva com efeito de negativo"** fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. Relativos à qualificação econômico-financeira

10.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante os documentos e requisitos previstos neste Edital, observados a natureza, a complexidade, o valor estimado e os riscos da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL.

10.4.2. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

10.4.2.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

10.4.2.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos destinados à verificação da capacidade econômico-financeira do licitante para executar o objeto contratual, inclusive aqueles previstos na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, quando necessários à adequada instrução do processo de habilitação.

10.4.2.3. A condição de empresa em recuperação judicial, por si só, não constitui motivo para inabilitação, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira, a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e o atendimento às demais exigências previstas neste Edital.

10.4.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com indicação do nome completo e número de registro profissional, observados os requisitos formais de elaboração, escrituração, registro e autenticação previstos na legislação aplicável;

10.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A.), deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, acompanhadas da respectiva publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou meio eletrônico autorizado por lei.

10.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo responsável legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com indicação do nome completo e número de registro profissional, observados os requisitos formais de elaboração, escrituração, registro e autenticação previstos na legislação aplicável;

10.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado pelo órgão competente.

10.4.9. Os documentos referidos no item 10.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.10. As empresas obrigadas a escrituração pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, submetida a IN DREI nº 82/2021, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

10.4.11. A qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida de forma proporcional à dimensão econômica, à natureza, à complexidade e aos riscos das obrigações decorrentes do ITEM, LOTE ou conjunto de LOTES para os quais o licitante apresentar proposta e venha a ser classificado provisoriamente em primeiro lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL.

10.4.11.1. Para fins de apuração dos requisitos econômico-financeiros, será considerado o valor estimado correspondente ao ITEM ou LOTE para o qual o licitante tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar;

10.4.11.2. Na hipótese de o mesmo licitante ser provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um ITEM ou LOTE, a Administração realizará a aferição considerando o valor estimado acumulado das parcelas que poderão ser adjudicadas ao licitante, de modo a verificar a suficiência de sua capacidade econômico-financeira para suportar o conjunto das obrigações;

10.4.11.3. Para os fins do disposto no subitem anterior, a qualificação econômico-financeira será verificada de acordo com as seguintes faixas:

I – Nas contratações cujo valor estimado acumulado seja de até R$ 4.800.000,00: serão exigidos os documentos previstos nos itens 10.4.2 a 10.4.10, conforme a natureza jurídica do licitante. E, exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contração, em item/lote individual ou na soma destes;

II – contratações cujo valor estimado acumulado seja igual ou superior a R$ 4.800.000,01: serão exigidos os documentos previstos nos itens 10.4.2 a 10.4.10, conforme a natureza jurídica do licitante. E, exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contração, em item/lote individual ou na soma destes;

III – Nas contratações cujo valor estimado acumulado seja igual ou superior a R$ 15.000.000,00: serão exigidos os documentos previstos nos itens 10.4.2 a 10.4.10, conforme a natureza jurídica do licitante. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), previstos no item 10.4.11.4, deste Edital, patrimônio líquido mínimo igual ou superior 10% (dez por cento), do valor estimado da contração, em item/lote individual ou na soma destes e Declaração dos compromissos assumidos na forma do item 10.4.11.7;

10.4.11.4. Para os fins deste Edital, os índices econômico-financeiros de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),serão apurados conforme as seguintes fórmulas:

$$\textbf{a) LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\textbf{b) SG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\textbf{c) LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}};$$

10.4.11.5. Serão considerados aposto quanto aos índices econômico-financeiros os licitantes que apresentarem resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um dos índices exigidos.

10.4.11.6. Quando as demonstrações contábeis não evidenciarem de forma segregada as contas relativas ao Realizável a Longo Prazo ou ao Exigível a Longo Prazo, a apuração dos índices poderá observar a estrutura patrimonial efetivamente apresentada nas demonstrações contábeis, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL;

10.4.11.7. Declaração dos compromissos assumidos pelo licitante, que estejam em execução, e que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.4.12. Em caso de participação de empresas em consórcio:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, observado o disposto no art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021), ressalvada a hipótese do § 2º do mesmo artigo (consórcio composto integralmente por ME/EPP).

10.5. Relativos a qualificação técnica e outros documentos

10.5.1. Justificativa Circunstanciada e Critério de Segregação de Riscos: A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir a execução segura e eficiente de serviços que envolvem montagem de estruturas metálicas de grande porte, instalações elétricas temporárias de alta voltagem, operação de grupos geradores de grande capacidade e atendimento rigoroso às normas de segurança pública em eventos com grande concentração de público.

10.5.1.1. Segregação por Complexidade: A comprovação da aptidão técnica das licitantes será aferida de forma segregada, proporcional e ajustada ao grau de complexidade técnica de cada Lote/Item, mediante observância das regras específicas estabelecidas nos subitens a seguir.

10.5.2. Qualificação Técnico-Operacional (Aplicável a Todos os Lotes)

10.5.2.1. Atestados de Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) ou não no conselho profissional, referentes às parcelas de maior relevância técnica dos respectivos Lotes, conforme Tabela 10.5.2.1.

Lote	Descrição da Parcela de Maior Relevância	Qtd. Total	Percentual	Qtd. Mínima Exigida
01	Item 10 – Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação de Grande Porte (Rack Dimmer 36 canais DMX, Mesa Avolite, Moving Beem).	114 Diárias	15%	17 Diárias
07	Item 23 – Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Sonorização de Grande Porte (PA principal com no mínimo 24 módulos Line Array).	61 Diárias	15%	09 Diárias
08	Item 26 – Locação e Operação de Grupo Gerador Diesel Silenciado 360 kVA (Trifásico 220/380/440V, ATS digital).	65 Diárias	8%	05 Diárias
11	Item 38 – Locação com Montagem e Desmontagem de Palco Geo Space 18x16m (Estrutura metálica tubular e compensados 20mm).	40 Diárias	12%	05 Diárias

a) Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância e valor significativo, será admitido o somatório de tantos atestados quantos forem apresentados pela licitante, referentes a contratos executados de forma simultânea ou em períodos distintos. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução prévia de serviços com características similares às do objeto desta licitação, nos termos fixados neste Edital.

10.5.3. Qualificação Técnico-Profissional e Registro em Conselho de Classe (Restrita aos Lotes com Risco Estrutural, Mecânico e Elétrico)

10.5.3.1. Âmbito de Aplicação Restrita: A exigência de comprovação de Registro Profissional da Empresa e de Responsável Técnico Habilitado aplica-se EXCLUSIVAMENTE aos Lotes cujos serviços envolvam montagem/desmontagem de estruturas metálicas de sustentação, palcos, coberturas em box truss, arquibancadas, camarotes modulares, tendas com infraestrutura elétrica integrada, instalações elétricas provisórias ou grupos geradores de grande capacidade (Lotes 01, 02, 06, 07, 08, 10 e 11).

a) Registro da Empresa no Conselhos de Classe (CREA/CAU): Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou domicílio do licitante, em plena validade, que comprove a vinculação a atividades de engenharia/arquitetura aplicáveis ao objeto (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 59 da Lei nº 5.194/1966).

b) Responsável Técnico Habilitado e Certidão de Acervo Técnico (CAT): Comprovação de a licitante dispor de no mínimo 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico,

Engenheiro Eletricista ou Arquiteto), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando ter sido responsável técnico por serviço de características similares de montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas de eventos ou sistemas geradores de energia.

c) Modalidades de Comprovação do Vínculo Profissional: A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá ser realizada mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social ou estatuto (caso sócio ou diretor), ou contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil comum, sem exigência de vínculo trabalhista permanente prévio à licitação.

10.5.4. Isenção Expressa para Lotes e Itens Comuns

10.5.4.1. Vedações nos Lotes de Bens Comuns: Fica expressamente VEDADA qualquer exigência de registro no CREA/CAU, indicação de responsável técnico habilitado, apresentação de CAT ou emissão prévia de ART/RRT na fase de habilitação para os Lotes e Itens referentes a locação de bens móveis comuns sem risco estrutural regulamentado, tais como: locação de mesas e cadeiras (Lote 04), arranjos florais (Item 06), banheiros químicos, sinalização, gradis de contenção simples (Lote 05), hospedagem (Lote 09), sonorização e iluminação de pequeno porte sem estrutura metálica suspensa.

10.6. Requisitos de Habilitação para Outras Atividades Especiais Regulamentadas

a) Lote 03 (Shows Pirotécnicos): Para os serviços de Show Pirotécnico (Lote 03 - Itens 13 e 14), a licitante deverá apresentar: Atestado de Registro de BLASTER expedido pela DECAME/RO ou órgão oficial equivalente; comprovação de profissional apto para manuseio de explosivos; Alvará de Licenciamento da DECAME/RO para produção de shows pirotécnicos; e Licença Ambiental válida.

b) Serviços de Segurança e Bombeiro Civil: Para o fornecimento de postos de trabalho de Segurança Civil (Item 05) e Bombeiros Civis (Item 07), comprovação de atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.967/2024 e Lei Federal nº 11.901/2009, além de profissionais devidamente certificados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).

c) Serviços de Ambulância: Para o serviço de Ambulâncias (Item 08), comprovação de regularidade do veículo e da equipe de condutor socorrista e técnico de enfermagem perante o DETRAN, ANVISA e CBMRO.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no mínimo, 2 (duas) horas. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

11.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 10** deste edital.

11.2.1. A documentação de habilitação anexada no sistema compras.gov terá efeito para todos os itens dos quais a empresa encontre-se participando.

11.2.2. Os arquivos solicitados deverão ser anexados corretamente no sistema Compras.gov, sendo compactados em 01 (um) único arquivo (Excel, Word, .ZIP, .DOC, .DOCX, .JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.1.**

11.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Em conformidade com o art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

12.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento e a solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente à licitação deverão ser realizados por meio eletrônico, *pelo seguinte* e-mail: equipe06smcl@gmail.com.

12.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

12.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Em conformidade com o art. 165, dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II – A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line.*

13.4. As razões do recurso serão encaminhadas em momento único, em campo próprio no sistema.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em conformidade com o art. 71 da Lei 14.133/2021:

art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua

assinatura, no caso de licitação. (art. 94, Lei nº 14.133/2021).

14.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

> "*Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.1. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Os procedimentos de apuração e aplicação de eventuais penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS - SRP

17.1. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e disporá sobre:

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;

b) Não será permitida nesta contratação a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

17.1.1. Não será permitida a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

17.1.2. Não será permitida nesta contratação a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

17.1.3. Para essa contratação, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.2. O Edital de Licitação para registro de preços observará, ainda, as **normas do Registro de Preços, em conformidade com o** DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.2.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

17.3. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

17.4. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

17.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

17.6. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos/serviços por todo o período de vigência da Ata, nos termos do art. 58 e 59 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8. O disposto no item **17.6** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 60 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

17.9.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.9.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10. Da adesão ao registro de preços

17.10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 71, inciso I do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10.4. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.11. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

17.11.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

17.11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.12. Do reajuste diretamente sobre os preços registrados em Ata

17.12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, conforme previsão contida no art. 77 do Decreto Municipal n° 18.892/2023 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

17.12.2. Considerando o disposto no inciso IV, §5º, art. 82 da Lei 14133/2021 (atualização periódica dos preços registrados), bem como o inciso III, art. 25, do Decreto 11462/2023, os preços registrados serão reajustados após o interregno de um ano, **contado da data do orçamento estimativo da Administração, e independentemente de pedido da CONTRATADA,** mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. Do sistema de registro de preços – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.2. Dos requisitos da contratação – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.3. Da execução do objeto – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.4. Da gestão do contrato – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.5. Dos critérios de medição e pagamento – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.6. Das obrigações das partes – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.7. Da instrumentalização da contratação – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.8. Da subcontratação – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.9. Das infrações e sanções administrativas – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber,** desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

19.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos deste edital.

19.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

19.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

19.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

19.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância d**os documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. Fica assegurado à **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.12. Qualquer modificação neste Edital implicará a divulgação desta pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15. Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 a documentação referida neste Edital poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

19.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

19.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações -** SMCL em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os Princípios Gerais do Direito;

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

20.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA;

e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso).

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2026.

Maria do Carmo do Prado

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

ANEXO I DO EDITAL

Termo de Referência de Bens e Serviço - TR 117 - DEFINITIVO (1718015)

O Termo de Referência e seus anexos constituem parte integrante do Edital e deverão ser disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

ANEXO II DO EDITAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº ---------, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco:_____ Agência:_____ Conta-corrente: _____	
Telefone:	**Responsável (Nome e cargo):**
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	**PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS**
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.	
Objeto: ----------.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ITEM 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	**Serviços Locação de Carro de Som de Porte Médio** com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 alto-falantes de 15 polegadas, 16 alto-falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2016, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros.	Diária	79			
VALOR TOTAL DO ITEM 01:						
ITEM 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA COM TRIO ELÉTRICO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
02	**Carreta Trio Elétrico Médio Porte** – Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassis trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5 m; Comprimento: 12,50 m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45 m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com	Diária	20			

	sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. fundo – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. lateral L – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R – – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar. A empresa deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionará o veículo no local onde será definido pela secretaria. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser prestado o serviço conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.					
					VALOR TOTAL DO ITEM 02:	
ITEM 03 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
03	**Locação de Camarim tipo Container,** medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2.50 metros de altura; com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, ar-condicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem,	Diária	38			

	desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.					
					VALOR TOTAL DO ITEM 03:	
ITEM 04 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TELÃO DE LED E TELÃO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
04	**Locação de 01 Telão Led/Painel:** 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligado simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	Diária	254			
					VALOR TOTAL DO ITEM 04:	
ITEM 05 – SERVIÇO DE SEGURANÇA PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
05	**Segurança Civil,** fornecimento de posto de trabalho para segurança civil do evento, equipe com 10 (dez) seguranças, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação e averiguação de eventuais tumultos, dentre outras atividades inerentes. Profissional com os devidos registros legais exigidos.	Diária	262			
					VALOR TOTAL DO ITEM 05:	
ITEM 06 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
06	**Arranjo de flores** com altura média de 70 cm, tipo jardineira.	METRO	36			
					VALOR TOTAL DO ITEM 06:	
ITEM 07 – EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
07	**EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL** PARA EVENTOS Prestação de serviço de equipe de bombeiro civil para atendimento	Hora técnica (por	240			

	preventivo e emergencial em eventos públicos e esportivos, conforme a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas técnicas do Corpo de Rondônia (CBMRO). A equipe deverá atuar durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem da estrutura, composta por profissionais devidamente habilitados e uniformizados, com certificado de formação reconhecido. O serviço deverá incluir os equipamentos básicos de atendimento (EPI's, extintores, cones de sinalização, rádio comunicador e kit de primeiros socorros). A quantidade de profissionais será definida conforme o porte e o risco do evento, podendo variar de 01 (um) a 05 (cinco) bombeiros civis por turno. Deslocamento, alimentação e demais despesas operacionais incluso.	profissional)				
VALOR TOTAL DO ITEM 07:						
ITEM 08 – AMBULÂNCIA PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
08	**AMBULÂNCIA PARA EVENTOS Prestação de serviço de ambulância de suporte** básico ou avançado, com equipe composta por condutor socorrista e técnico de enfermagem habilitados e com registro ativo. O veículo deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANVISA e CBMRO) e conter equipamentos compatíveis com o tipo de suporte oferecido, incluindo maca retrátil, prancha, oxímetro, desfibrilador externo automático (DEA), cilindro de oxigênio, aspirador portátil, kits de primeiros socorros e imobilização. A ambulância deverá permanecer em prontidão durante todo o evento, incluindo montagem e desmontagem, com garantia de substituição imediata em caso de falha mecânica. Todos os custos operacionais estão incluídos no preço.	DIÁRIA	60			
VALOR TOTAL DO ITEM 08:						
LOTE 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ILUMINAÇÃO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
09	**Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para de Médio Porte:** Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. A	Diária	288			

	estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.					
10	**Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte**.12 canhões par 64 focos 05; 24 pares LED de 5wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving beem com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com íris; 01man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	Diária	114			
					VALOR TOTAL DO LOTE 01:	
LOTE 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
11	**Locação de 38mts de Treliças de Alumínio P30,** para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	Diária	498			
12	**Locação de 42mts de Treliças de Alumínio P30**, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos.	Diária	489			

	Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria					
					VALOR TOTAL DO LOTE 02:	
	LOTE 03 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS **PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**					
13	**Show Pirotécnico Médio Porte**, morteiro 30 (trinta) unidades de 3', 15 (quinze) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 03 (tres) de 6' POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2 'cores, 04 (quatro) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', 01 (um) torta em W com 90 tubos de 1', cascata com 40 metros, 80 candela monotiro cores e 10 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de	Serviço	87			

	explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro.					
14	**Show Pirotécnico Pequeno Porte,** morteiro 20 (vinte) unidades de 3', 10 (dez) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 04 (quatro) unidades de torta 25 tubos de 1.2 'cores, 02 (duas) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', cascata com 30 metros, 40 candela monotiro cores e 8 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de	Serviço	78			

	Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro.					
					VALOR TOTAL DO LOTE 03:	
LOTE 04 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
15	**Locação de Mesa Plástica PVC,** fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura.	DIÁRIA	2.025			
16	**Locação de Cadeiras Plásticas PVC**, com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm	DIÁRIA	8.100			
					VALOR TOTAL DO LOTE 04:	
LOTE 05 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
17	**Locação com Montagem e Desmontagem de 65 metros de Grade de Contenção**, com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	800			

18	**GRADE DE CONTENÇÃO REFLETIVA COM IDENTIFICAÇÃO DE INTERDIÇÃO** Fornecimento de grade de contenção metálica modular, tipo interligável, confeccionada em aço galvanizado ou material de alta resistência e durabilidade, medindo aproximadamente 3,00 m de largura por 1,00 m de altura, com base estável para uso em vias públicas e áreas de circulação de público. Cada módulo deverá conter faixa superior com material refletivo de alta intensidade, possibilitando visibilidade noturna por faróis automotivos, e conter a inscrição "TRECHO INTERDITADO" em cor contrastante. O sistema deverá permitir montagem e desmontagem rápida, com estabilidade e resistência a impactos, conforme normas de segurança. A contratada deverá disponibilizar um (01) profissional responsável em cada ponto de fechamento, devidamente identificado, para realizar a abertura e fechamento temporário do trânsito quando necessário, conforme orientação da coordenação do evento ou dos órgãos de trânsito. As grades deverão estar limpas, em bom estado e sem avarias, com substituição imediata em caso de dano. (metálica modular, 3,00 m x 1,00 m, com material refletivo e inscrição "TRECHO INTERDITADO")	Unidade (módulo 3,00m X 1,00m)	600			
					VALOR TOTAL DO LOTE 05:	
LOTE 06 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ARQUIBANCADA E CAMAROTE PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
19	**Locação de Arquibancada, contendo 50 metros de arquibancada,** com escada e/ou rampa entre os módulos. A arquibancada deverá ter um mínimo de seis degraus de 70 cm de largura, feito com compensado naval de 3 cm de espessura, tendo distanciamento de 50 cm entre eles, inclusive do primeiro degrau em relação ao solo, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. A escada deverá ter 1,5 metro de largura, e as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão ter 2,2 metros de largura, com plataformas de apoio em perfis de 2 polegadas entre as duas chapas, com sapatas reguláveis, vigas em "L" de 4 polegadas, piso em compensado naval de	DIÁRIA	146			

	20 mm de espessura, revestido com material antiderrapante e guarda-corpo em ambos os lados. As arquibancadas deverão ser fechadas nas laterais e nos fundos com lonas ou material similar evitando o acesso na parte de baixo da mesma. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.					
20	**Camarote modular 5 m × 5 m (25 m²),** estrutura metálica modular (alumínio ou aço), piso antideslizante, guarda-corpo 1,10 m com rodapé e corrimão, acesso por escada (e rampa para PCD quando exigido), capacidade mínima de carga de 500 kg/m². A estrutura deve incluir cobertura se necessário, instalações elétricas seguras (quadro, aterramento, proteção DR), sinalização e extintores conforme norma, montagem, inspeção técnica (laudo estrutural), manutenção durante o evento e desmontagem, com ART/RRT e garantia.	DIÁRIA	60			
					VALOR TOTAL DO LOTE 06:	
LOTE 07 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SONORIZAÇÃO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
21	**Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte:** Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	217			
22	**Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Médio Porte:** Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e	DIÁRIA	295			

	02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.					
23	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.** Serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte, adequado para eventos em áreas abertas e apresentações de bandas de nível nacional. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: Sistema PA principal com no mínimo 24 módulos line array, cada um com falantes de médio-grave e drivers de alta frequência; 24 caixas de subgrave com alto-falantes de 18”; Amplificadores dedicados e processador digital profissional; 02 mesas digitais com mínimo de 48 canais; 40 microfones com fio, 04 microfones sem fio UHF, 30 pedestais tipo girafa; 20 direct box passivo, 10 direct box ativo; 12 monitores de palco, 01 side fill duplo, 01 multicabo de 56 vias, 20 praticáveis (1x2m); Cabos e acessórios completos para atender riders técnicos de artistas nacionais. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, com montagem 01 (um) dia antes e desmontagem até 01 (um) dia após o evento, conforme layout da contratante. A empresa deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e garantir substituição imediata de equipamentos em caso de falha.	DIÁRIA	61			
					VALOR TOTAL DO LOTE 07:	

LOTE 08 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
24	**Refletor Mini Brute:** com 6 lâmpadas DWE 650, perfazendo um total de 3.900 watts, carcaça em aço com bandor para ajuste da área a ser iluminada.	DIÁRIA	101			
25	**Skywalker Canhão de Luz de Alta Potência**, refletor de 4.000 watts de potência com lâmpada xenon-6200k, consumo de trabalho 20 graus, vidro temperado para alta temperatura, estrutura em aço em alta resistência, foco manual atingindo ângulo de 90 à 120 graus.	DIÁRIA	53			
26	**Grupo Gerador Diesel** Silenciado 360 kVA Locação/fornecimento de grupo gerador diesel trifásico, potência mínima 360 kVA Standby / 336 kVA Prime, frequência 50/60 Hz, tensões 220/380/440 Vca, fator de potência 0,8, alternador brushless e motor de alto desempenho (equivalente a Cummins/Volvo/MWM para a faixa de potência). Equipado com quadro de comando digital com partida automática (ATS), proteções elétricas completas (sobrecorrente, subtensão, sobretemperatura), disjuntor termomagnético, sistema de aterramento e medição. Container silenciado, nível de ruído máximo até 85 dB(A), com tratamento acústico e ventilação forçada; tanque de combustível dimensionado para operação contínua conforme necessidade do evento. Correntes nominais aproximadas: 945 A @ 220 V, 547 A @ 380 V e 472 A @ 440 V. Inclui instalação, testes e comissionamento, manutenção preventiva/corretiva durante o período contratado, operador técnico (quando solicitado), e desligamento e retirada ao final. A contratada deverá apresentar ficha técnica do conjunto, curvas de desempenho, ART/RRT, manual de operação, laudo de funcionamento e conformidade com normas de segurança e meio ambiente	DIÁRIA	65			
					VALOR TOTAL DO LOTE 08:	
LOTE 09 – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
27	**Apartamento Triplo –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	149			
28	**Apartamento Double –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	71			
29	**Apartamento Single –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	159			

					VALOR TOTAL DO LOTE 09:	
LOTE 10 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
30	**Locação de Tenda para Stand** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo **5X5, Modelo Piramidal com CALHAS**, com lonas brancas anti-chama para fechamento lateral, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	1.171			
31	**Locação de Tenda para Stand** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 10X5**, Modelo Piramidal com **CALHAS**, com lonas brancas anti-chama para fechamentos laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas florescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	308			

32	**Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa;** devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	1.100			
33	**Locação de Tenda** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 10X10**, **Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa**; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	448			
					VALOR TOTAL DO LOTE 10:	
LOTE 11 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
34	**Locação de Praticáveis,** estrutura em alumínio ou similar, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; plataforma em compensado naval; medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; regulagem telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; altura: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metro e 1,00 metro; guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metro com traves de fixação; acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança; saia lateral em TNT; escada de acesso, na altura solicitada. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação,	DIÁRIA	1.082			

	montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.					
35	**Locação de Palco, medindo 10 M de frente X 8 M de profundidade –** com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.	DIÁRIA	60			
36	**Locação de Palco, medindo 8 M frente X 8 M de profundidade –** com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.	DIÁRIA	134			
37	**Locação de Palco, medindo 6M X 6M** de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6 m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, com altura do solo de 1m, guarda corpo, com escada de acesso.	DIÁRIA	61			
38	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE** 18X16m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night	DIÁRIA	40			

	and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m tipo tenda**.**					
					VALOR TOTAL DO LOTE 11:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R$ ----------.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012)

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO III – DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----------/SMCL/PVH

PROCESSO Nº ----------

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em referência, que ***inexistem, em seu quadro de sócios ou empregados, pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, nos cargos de direção e chefia ou de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos***.

DECLARA ainda, após examinar as exigências do referido Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que não infringe o disposto no art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2026.

.....

(representante legal).

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ------/20----SMCL/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal _____, **_____, RG. _____ SSP/RO, CPF. _____**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____**CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO _____** e homologada à e-doc. ___, referente o Pregão Nº _____/20__/SMCL/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__/SMCL/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ITEM	**Especificação**	***Marca (e Modelo se for o caso)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
X						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os SERVIÇOS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável ao período e ao objeto contratual.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ___ de _____ de 20__.

Secretário

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP Nº ___/20__/SMCL/PVH

PROCESSO Nº ----------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__/SMCL/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no art. 58, do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/ CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA ---------- DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ----------, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, em conformidade com edital de licitação do **Pregão Eletrônico nº**/....., regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no ----------, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de um lado o:

Aos dias___ do mês ___ do ano de dois mil e _____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua:_____, neste ato representado pela **Secretaria Municipal _____,** representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa_____**,** inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na_____, nº_____, Bairro_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**.** (a)**_____**, brasileiro (a),_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº____/SSP/___ e CPF nº_____, **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº _____**, nos termos do **Parecer nº___/SPACC/PGM/20___**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 002.000074/2025-92**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTÁ CONTRATAÇÃO:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta da CONTRATADA;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Da forma do prazo, local de entrega, detalhamento dos serviços e condições de recebimento

3.1.1. A execução do objeto estabelece as diretrizes operacionais necessárias para assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração Pública, desde o seu início até o encerramento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 18.892/2023.

3.1.2. Regime de Execução e Forma de Fornecimento

I – **Regime de Execução:**
A execução dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão remunerados com base nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, conforme os quantitativos efetivamente demandados, executados e atestados pela Administração.

II – **Forma de Fornecimento:**
A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço (OS), contendo a especificação dos itens, quantitativos, local, datas e horários de execução.

3.2. Regime de Mão de Obra

3.2.1. A contratação **não envolve dedicação exclusiva de mão de obra contínua**, tendo em vista tratar-se de serviços de natureza intermitente e não continuada.

3.2.2. Entretanto, durante a execução de cada evento:

I – As equipes técnicas (montagem, operação e desmontagem) deverão permanecer no local até a conclusão integral dos serviços;
II – Os profissionais de segurança e bombeiro civil atuarão com dedicação exclusiva ao evento durante o período definido na Ordem de Serviço, sendo vedada sua alocação simultânea em outras atividades.

3.3. Condições de Execução, prazos e locais

I – **Prazo para solicitação:**
A Administração emitirá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

II – **Local de execução:**
Os serviços serão executados em áreas públicas ou locais indicados pela Administração, no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

III – **Prazos de montagem e desmontagem:**
A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos na Ordem de Serviço, garantindo que os equipamentos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento antes do início do evento.

IV – **Horários:**
As atividades de montagem e desmontagem deverão, sempre que possível, ocorrer em horários que minimizem impactos à mobilidade urbana e à rotina local, conforme orientações da Administração e órgãos competentes.

3.4. Rotinas de Execução

3.4.1. A Contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

I – Planejamento prévio da logística de transporte, montagem e operação;
II – Instalação conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis;
III – Realização de testes operacionais antes do início do evento;
IV – Permanência de equipe técnica durante toda a execução;
V – Desmontagem e retirada dos equipamentos ao final do evento, no prazo estipulado;
VI – Limpeza e recomposição da área utilizada.

3.5. Materiais, Equipamentos e Insumos

3.5.1. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de:

I – Todos os equipamentos e estruturas especificados;
II – Ferramentas, veículos e acessórios necessários;
III – Mão de obra qualificada;
IV – Equipamentos de proteção individual (EPIs);
V – Laudos técnicos, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos.

3.5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, podendo ser recusados pela fiscalização em caso de desconformidade.

3.6. Guarda e Armazenamento

I – A guarda e o armazenamento dos equipamentos, antes e após a execução, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

II – Durante a realização do evento, a Contratada deverá garantir a segurança dos equipamentos instalados, adotando medidas preventivas contra danos, furtos ou deterioração.

3.7. Condições de Recebimento

3.7.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, sendo realizado em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório:**
Realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil após a conclusão da montagem, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos serviços e emissão de Termo Circunstanciado Provisório.

II – **Recebimento Definitivo:**
Realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do evento e desmontagem, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão de Termo Circunstanciado Definitivo, apto a autorizar o pagamento.

3.8. Disposições Relativas à Prestação de Serviços

I – **Inexistência de vínculo empregatício:**
Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, conforme art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

II – **Não vinculação a normas coletivas:**
A Administração não se vincula a acordos, convenções ou dissídios coletivos não considerados na fase de planejamento da contratação, conforme art. 143 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

3.9. Encerramento da Execução

3.9.1. A execução contratual será considerada concluída após:

I – A prestação integral dos serviços solicitados;
II – A desmontagem e retirada dos equipamentos;
III – O recebimento definitivo do objeto;
IV – A quitação das obrigações contratuais.

3.10. Os serviços serão realizados conforme os cronogramas de Locais - Eventos/atividades previstos das Unidades participantes disponíveis no link:

3.10.1. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer- SEMTEL (0059246);

3.10.2. Secretaria de Governo - SGOV (0140644);

3.10.3. Secretaria Municipal de Educação- SEMED (0171649);

3.10.4. Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL (0084381);

3.10.5. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (0589189).

Obs. Os endereços indicados poderão ser ajustados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que os locais variam de acordo com cada evento, projeto ou solicitação, sendo informados oportunamente, quando da efetiva demanda, sem prejuízo às condições pactuadas.

3.11. Dessa forma, o modelo de execução ora definido assegura **padronização, eficiência, segurança e controle** na prestação dos serviços, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública e a adequada execução dos eventos culturais e institucionais.

3.12. Gestão da contratação

3.12.1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

3.12.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

3.12.4. A CONTRATANTE, é o órgão responsável pelo processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento legal do futuro contrato e providenciará a sua formalização, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados, solicitando a aprovação final das ordens de serviço.

3.12.5. A CONTRATANTE, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do futuro contrato, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando os fornecimentos dos serviços, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato que remeterão às especificações deste Termo de Referência – TR.

3.12.6. A CONTRATANTE designará também a Comissão de Recebimento do serviço do futuro contrato, denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

3.12.7. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços deste instrumento.

3.12.8. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do futuro Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência – TR.

3.12.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.12.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao serviço deste instrumento.

3.12.11. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

3.12.12. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência manter ou a qualquer tempo, rescindir o futuro Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

3.12.13. Ao gestor do futuro contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.

3.12.14. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade,

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

3.12.15. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

3.12.16. Examinar as Carteiras Profissionais e documentos dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

3.12.17. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações deste Termo de Referência;

3.12.18. O Fiscal do futuro Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do futuro contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

3.12.19. Gestor do futuro Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

3.12.20. O Gestor do futuro Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

3.12.21. O Gestor do futuro Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

3.12.22. Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes;

3.12.23. Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.

3.12.24. Por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Registro de Recebimento.

3.12.25. O acompanhamento e fiscalização desta contratação serão atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1. A subcontratação será admitida, nos termos do art. 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, desde que:

I - Limitada ao percentual máximo de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado;

II - Previamente autorizada pela Administração;

III - Não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica e risco.

Fica **vedada a subcontratação** dos serviços considerados críticos, tais como:

I - Montagem de estruturas de grande porte;

II - Operação de sistemas de sonorização e iluminação de alta complexidade;

III - Fornecimento e operação de geradores de grande capacidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento da presente contratação foram definidos em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.892/2023, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e controle da despesa pública, garantindo que os pagamentos ocorram exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços e a comprovação do atendimento integral das obrigações contratuais.

6.1.1. Critérios e Periodicidade da Medição

6.1.2. A medição dos serviços será realizada por demanda, vinculada a cada Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF) emitida pela Administração, caracterizando-se como **medição por evento**.

Critérios de Medição:

a) A apuração será realizada com base nas unidades de medida previstas para cada item (diária, unidade, hora técnica ou evento/show), considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados;

b) Serão considerados, quando previstos na Ordem de Serviço, os períodos necessários para montagem, operação e desmontagem das estruturas;

c) A medição dependerá da verificação in loco pelo Fiscal do Contrato quanto:

c1) À conformidade técnica dos equipamentos e serviços;

c2) Ao cumprimento das especificações do Termo de Referência;

c3) À regular execução dentro dos prazos e condições estabelecidos;

6.1.3. A validação final da medição ocorrerá somente após o **Recebimento Definitivo**, atestado pelo Gestor do Contrato.

6.2. Condições, Forma e Prazo para Liquidação e Pagamento

6.2.1. Forma de Pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional.

6.2.2. Condições para Liquidação:

A liquidação da despesa ficará condicionada à:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

b) Comprovação do Recebimento Definitivo do objeto;

c) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

d) Comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e segurança dos serviços.

6.3. Prazo de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação completa da documentação exigida, nos termos da legislação vigente.

6.3.2. Documentação Exigida para Pagamento

6.3.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal/Fatura contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados (itens, unidades, quantitativos e valores);

b) Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, devidamente assinado;

c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

d) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução, quando aplicável;

e) Relatórios ou documentos complementares exigidos pela fiscalização, quando necessários à validação dos serviços.

6.3.2.2. Documentação exigida para Pagamento da queima de fogos (Itens 13 e 14 - lote 03) Informamos que para o pagamento referente aos subitem 1.1 item do 1 do presente Termo de Referência fica estritamente condicionado à entrega prévia, por parte da contratada, de:

I. Licença Específica de Queima emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) para o local e data estipulados;

II. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros decorrentes da atividade pirotécnica.

6.4. Critérios de Atualização Monetária

6.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento (Recebimento Definitivo) e a data do efetivo pagamento.

6.4.1.1. A atualização observará:

a) Aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

a) Incidência de juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados pro rata temporis.

6.5. Pagamento Antecipado

6.5.1. Não será admitido pagamento antecipado nesta contratação, em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais antes da liberação de recursos públicos, em conformidade com o princípio da indisponibilidade do interesse público.

6.6. Garantias Relativas às Obrigações Trabalhistas

6.6.1. Considerando que a contratação:

a) Não se caracteriza como serviço contínuo;

b) Não envolve dedicação exclusiva permanente de mão de obra;

6.6.2. Não se aplicam, de forma obrigatória, os mecanismos previstos para contratos com dedicação exclusiva (como conta vinculada ou retenção de verbas rescisórias).

6.6.3. Todavia, como medida de controle e mitigação de riscos, a Administração:

a) Condicionará o pagamento à comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária;

b) Poderá exigir documentação complementar relativa à equipe empregada nos eventos;

c) Manterá fiscalização ativa quanto ao cumprimento das obrigações legais por parte da Contratada.

6.7. Fundamentação Técnica

6.7.1. O modelo adotado assegura:

a) Pagamento condicionado à entrega efetiva e satisfatória dos serviços;

b) Controle rigoroso da execução contratual;

c) Rastreabilidade dos atos administrativos;

d) Proteção ao erário e mitigação de riscos trabalhistas e financeiros.

6.7.2. Dessa forma, os critérios estabelecidos garantem a adequada gestão dos recursos públicos e a plena aderência às normas legais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração (id. 1395593), data-base: Porto Velho (RO), 14 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

7.10. Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada, além de cumprir integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

a) Obrigações Gerais e Legais

I – Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

II – Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;

III – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

b) Obrigações Técnicas e Operacionais

VI – Executar os serviços de locação, transporte, montagem, operação (quando aplicável) e desmontagem dos equipamentos e estruturas conforme as condições, prazos e locais definidos na Ordem de Serviço;

VII – Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente testados antes da utilização;

VIII – Apresentar, obrigatoriamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU para cada evento específico, cobrindo todos os serviços que envolvam risco estrutural, mecânico ou elétrico, especialmente montagem de palcos, arquibancadas, camarotes, tendas piramidais, treliças e operação de grupos geradores, acompanhada dos respectivos laudos de estabilidade e segurança e da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRO), antes do início de cada evento;

IX – Garantir que os sistemas de sonorização e iluminação atendam integralmente aos riders técnicos dos eventos, especialmente quando envolverem artistas de nível regional ou nacional;

X – Disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de montagem, execução e desmontagem;

XI – Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

c) Obrigações de Segurança e Responsabilidade

XII – Assegurar a estabilidade, segurança estrutural e integridade dos equipamentos e estruturas durante todo o período de utilização;

XIII – Promover a guarda, vigilância e integridade dos equipamentos instalados no local do evento, responsabilizando-se por eventuais perdas, danos ou furtos;

XIV – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios e demais exigências legais aplicáveis;

XV – Arcar com eventuais multas e penalidades decorrentes de infrações ambientais, de trânsito ou de poluição sonora causadas por seus equipamentos ou operação;

d) Obrigações em Situações Especiais

XVI – Em caso de cancelamento ou adiamento do evento:

a) Com antecedência mínima de 48 horas: fará jus apenas ao ressarcimento dos custos comprovadamente incorridos;

b) Após início da montagem: fará jus ao pagamento proporcional dos serviços executados;

XVII – Em situações climáticas adversas, deverá adotar medidas para garantir a segurança das estruturas e a preservação dos equipamentos, sem ônus adicional à Administração, salvo quando houver solicitação expressa de desmobilização;

XVIII – Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer profissional considerado inadequado pela fiscalização, mantendo o padrão técnico exigido;

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Administração Pública Municipal, por meio da FUNCULTURAL e demais órgãos participantes:

I – Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto;

II – Emitir, em tempo hábil, a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;

III – Designar formalmente Gestor e Fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos serviços prestados;

V – Disponibilizar o local para execução dos serviços, garantindo condições adequadas de acesso para montagem e desmontagem;

VI – Prestar as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto às especificações técnicas e necessidades do evento;

VII – Adotar as providências administrativas necessárias para a obtenção de licenças e autorizações que sejam de sua responsabilidade, especialmente junto a órgãos públicos de segurança, trânsito e fiscalização;

VIII – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer alterações, intercorrências ou decisões que impactem a execução do objeto;

IX – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X- Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021."

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia para execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço comum, de baixa complexidade, com riscos reduzidos de inadimplemento, sendo a medida suficiente e proporcional à adequada execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

"*Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei

Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

12.7. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12.8. As penalidades deverão ser registradas no SICAF pela contratante.

12.9. Nos casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VÍGESIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, _____ de _____de 20__

SECRETÁRIO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Agente de Contratação**, em 22/10/2026, às 12:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1745696** e o código CRC **513B4F56**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 99/2026 - RETIFICADO

Processo Administrativo:	002.000074/2025-92
Órgão do Planejamento Geral: **Órgão Gerenciador:**	Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG.
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA.
Unidades Administrativas Participantes:	
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria de Governo - SGOV; Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL.	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pelas Unidades Administrativas solicitantes por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
ITEM 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM					
01	21490	**Serviços Locação de Carro de Som de Porte Médio** com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 alto-falantes de 15 polegadas, 16 alto-falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veículo ano de fabricação	Diária	45	79

		igual ou superior a 2016, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros.			
ITEM 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA COM TRIO ELÉTRICO					
02	21490	**Carreta Trio Elétrico Médio Porte** – Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassis trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5 m; Comprimento: 12,50 m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45 m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. fundo – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. lateral L – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R – – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar. A empresa deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionará o veículo no local onde será definido pela secretaria. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser prestado o serviço conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	Diária	11	20
ITEM 03 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM					
03	13099	**Locação de Camarim tipo Container,** medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2.50 metros de altura; com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, ar-condicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	Diária	19	38
ITEM 04 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TELÃO DE LED E TELÃO					
04	13099	**Locação de 01 Telão Led/Painel:** 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligado simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte,	Diária	136	254

		devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.			
ITEM 05 – SERVIÇO DE SEGURANÇA					
05	18287	**Segurança Civil,** fornecimento de posto de trabalho para segurança civil do evento, equipe com 10 (dez) seguranças, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação e averiguação de eventuais tumultos, dentre outras atividades inerentes. Profissional com os devidos registros legais exigidos.	Diária	154	262
ITEM 06 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS					
06	610633	**Arranjo de flores** com altura média de 70 cm, tipo jardineira.	METRO	18	36
ITEM 07 – EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL					
07	18287	**EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL** PARA EVENTOS Prestação de serviço de equipe de bombeiro civil para atendimento preventivo e emergencial em eventos públicos e esportivos, conforme a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas técnicas do Corpo de Rondônia (CBMRO). A equipe deverá atuar durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem da estrutura, composta por profissionais devidamente habilitados e uniformizados, com certificado de formação reconhecido. O serviço deverá incluir os equipamentos básicos de atendimento (EPI's, extintores, cones de sinalização, rádio comunicador e kit de primeiros socorros). A quantidade de profissionais será definida conforme o porte e o risco do evento, podendo variar de 01 (um) a 05 (cinco) bombeiros civis por turno. Deslocamento, alimentação e demais despesas operacionais incluso.	Hora técnica (por profissional)	120	240
ITEM 08 – AMBULÂNCIA					
08	14052	**AMBULÂNCIA PARA EVENTOS Prestação de serviço de ambulância de suporte** básico ou avançado, com equipe composta por condutor socorrista e técnico de enfermagem habilitados e com registro ativo. O veículo deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANVISA e CBMRO) e conter equipamentos compatíveis com o tipo de suporte oferecido, incluindo maca retrátil, prancha, oxímetro, desfibrilador externo automático (DEA), cilindro de oxigênio, aspirador portátil, kits de primeiros socorros e imobilização. A ambulância deverá permanecer em prontidão durante todo o evento, incluindo montagem e desmontagem, com garantia de substituição imediata em caso de falha mecânica. Todos os custos operacionais estão incluídos no preço.	DIÁRIA	30	60
LOTE 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ILUMINAÇÃO					
09	13099	**Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para de Médio Porte:** Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação,	Diária	205	288

		montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.			
10	13099	**Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte**.12 canhões par 64 focos 05; 24 pares LED de 5wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving beem com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com íris; 01man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	Diária	82	114
LOTE 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO					
11	13099	**Locação de 38mts de Treliças de Alumínio P30,** para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	Diária	280	498
12	13099	**Locação de 42mts de Treliças de Alumínio P30**, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria	Diária	260	489
LOTE 03 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS					
13	13099	**Show Pirotécnico Médio Porte**, morteiro 30 (trinta) unidades de 3’, 15 (quinze) unidades de 4’ e 03 (três) unidades 5’ POL, 03 (tres) de 6’ POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2 ‘cores, 04 (quatro) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1’, 01 (um) torta em W com 90 tubos de 1’, cascata com 40 metros, 80 candela monotiro cores e 10 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1’. Piro Musical, forma de	Serviço	42	87

		acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro.			
14	13099	**Show Pirotécnico Pequeno Porte,** morteiro 20 (vinte) unidades de 3', 10 (dez) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 04 (quatro) unidades de torta 25 tubos de 1.2 'cores, 02 (duas) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', cascata com 30 metros, 40 candela monotiro cores e 8 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de	Serviço	25	78

		Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro.			
LOTE 04 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS					
15	13099	**Locação de Mesa Plástica PVC,** fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura.	DIÁRIA	1.013	2.025
16	13099	**Locação de Cadeiras Plásticas PVC**, com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm	DIÁRIA	4.050	8.100
LOTE 05 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO					
17	13099	**Locação com Montagem e Desmontagem de 65 metros de Grade de Contenção**, com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	496	800
18	13099	**GRADE DE CONTENÇÃO REFLETIVA COM IDENTIFICAÇÃO DE INTERDIÇÃO** Fornecimento de grade de contenção metálica modular, tipo interligável, confeccionada em aço galvanizado ou material de alta resistência e durabilidade, medindo aproximadamente 3,00 m de largura por 1,00 m de altura, com base estável para uso em vias públicas e áreas de circulação de público. Cada módulo deverá conter faixa superior com material refletivo de alta intensidade, possibilitando visibilidade noturna por faróis automotivos, e conter a inscrição “TRECHO INTERDITADO” em cor contrastante. O sistema deverá permitir montagem e desmontagem rápida, com estabilidade e resistência a impactos, conforme normas de segurança. A contratada deverá disponibilizar um (01) profissional responsável em cada ponto de fechamento, devidamente identificado, para realizar a abertura e fechamento temporário do trânsito quando necessário, conforme orientação da coordenação do evento ou dos órgãos de trânsito. As grades deverão estar limpas, em bom estado e sem avarias, com substituição imediata em caso de dano. (metálica modular, 3,00 m x 1,00 m, com material refletivo e inscrição "TRECHO INTERDITADO")	Unidade (módulo 3,00m X 1,00m)	300	600
LOTE 06 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ARQUIBANCADA E CAMAROTE					
19	223649	**Locação de Arquibancada, contendo 50 metros de arquibancada,** com escada e/ou rampa entre os módulos. A arquibancada deverá ter um mínimo de seis degraus de 70 cm de largura, feito com compensado naval de 3 cm de espessura, tendo distanciamento de 50 cm entre eles, inclusive do primeiro	DIÁRIA	85	146

		degrau em relação ao solo, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. A escada deverá ter 1,5 metro de largura, e as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão ter 2,2 metros de largura, com plataformas de apoio em perfis de 2 polegadas entre as duas chapas, com sapatas reguláveis, vigas em "L" de 4 polegadas, piso em compensado naval de 20 mm de espessura, revestido com material antiderrapante e guarda-corpo em ambos os lados. As arquibancadas deverão ser fechadas nas laterais e nos fundos com lonas ou material similar evitando o acesso na parte de baixo da mesma. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.			
20	71121100	**Camarote modular 5 m × 5 m (25 m²),** estrutura metálica modular (alumínio ou aço), piso antideslizante, guarda-corpo 1,10 m com rodapé e corrimão, acesso por escada (e rampa para PCD quando exigido), capacidade mínima de carga de 500 kg/m². A estrutura deve incluir cobertura se necessário, instalações elétricas seguras (quadro, aterramento, proteção DR), sinalização e extintores conforme norma, montagem, inspeção técnica (laudo estrutural), manutenção durante o evento e desmontagem, com ART/RRT e garantia.	DIÁRIA	30	60
LOTE 07 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SONORIZAÇÃO					
21	13099	**Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte:** Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	119	217
22	13099	**Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Médio Porte:** Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a	DIÁRIA	215	295

		devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.			
23	13099	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.** Serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte, adequado para eventos em áreas abertas e apresentações de bandas de nível nacional. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: Sistema PA principal com no mínimo 24 módulos line array, cada um com falantes de médio-grave e drivers de alta frequência; 24 caixas de subgrave com alto-falantes de 18"; Amplificadores dedicados e processador digital profissional; 02 mesas digitais com mínimo de 48 canais; 40 microfones com fio, 04 microfones sem fio UHF, 30 pedestais tipo girafa; 20 direct box passivo, 10 direct box ativo; 12 monitores de palco, 01 side fill duplo, 01 multicabo de 56 vias, 20 praticáveis (1x2m); Cabos e acessórios completos para atender riders técnicos de artistas nacionais. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, com montagem 01 (um) dia antes e desmontagem até 01 (um) dia após o evento, conforme layout da contratante. A empresa deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e garantir substituição imediata de equipamentos em caso de falha.	DIÁRIA	25	61
LOTE 08 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE					
24	13099	**Refletor Mini Brute:** com 6 lâmpadas DWE 650, perfazendo um total de 3.900 watts, carcaça em aço com bandor para ajuste da área a ser iluminada.	DIÁRIA	43	101
25	13099	**Skywalker Canhão de Luz de Alta Potência**, refletor de 4.000 watts de potência com lâmpada xenon-6200k, consumo de trabalho 20 graus, vidro temperado para alta temperatura, estrutura em aço em alta resistência, foco manual atingindo ângulo de 90 à 120 graus.	DIÁRIA	22	53
26	627808	**Grupo Gerador Diesel** Silenciado 360 kVA Locação/fornecimento de grupo gerador diesel trifásico, potência mínima 360 kVA Standby / 336 kVA Prime, frequência 50/60 Hz, tensões 220/380/440 Vca, fator de potência 0,8, alternador brushless e motor de alto desempenho (equivalente a Cummins/Volvo/MWM para a faixa de potência). Equipado com quadro de comando digital com partida automática (ATS), proteções elétricas completas (sobrecorrente, subtensão, sobretemperatura), disjuntor termomagnético, sistema de aterramento e medição. Container silenciado, nível de ruído máximo até 85 dB(A), com tratamento acústico e ventilação forçada; tanque de combustível dimensionado para operação contínua conforme necessidade do evento. Correntes nominais aproximadas: 945 A @ 220 V, 547 A @ 380 V e 472 A @ 440 V. Inclui instalação, testes e comissionamento, manutenção preventiva/corretiva durante o período contratado, operador técnico (quando solicitado), e desligamento e retirada ao final. A contratada deverá apresentar ficha técnica do conjunto, curvas de desempenho, ART/RRT, manual de operação, laudo de funcionamento e conformidade com normas de segurança e meio ambiente	DIÁRIA	26	65
LOTE 09 – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS					
27	9946	**Apartamento Triplo –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	85	149

28	9946	**Apartamento Double –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	32	71
29	9946	**Apartamento Single –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	87	159
LOTE 10 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS					
30	13099	**Locação de Tenda para Stand** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo **5X5, Modelo Piramidal com CALHAS**, com lonas brancas anti-chama para fechamento lateral, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	392	1.171
31	13099	**Locação de Tenda para Stand** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 10X5**, Modelo Piramidal com **CALHAS**, com lonas brancas anti-chama para fechamentos laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas florescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	51	308
32	13099	**Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa;** devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	742	1.100

33	13099	**Locação de Tenda** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 10X10**, **Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa**; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	181	448
LOTE 11 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO					
34	13099	**Locação de Praticáveis,** estrutura em alumínio ou similar, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; plataforma em compensado naval; medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; regulagem telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; altura: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metro e 1,00 metro; guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metro com traves de fixação; acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança; saia lateral em TNT; escada de acesso, na altura solicitada. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	649	1.082
35	13099	**Locação de Palco, medindo 10 M de frente X 8 M de profundidade –** com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.	DIÁRIA	40	60
36	13099	**Locação de Palco, medindo 8 M frente X 8 M de profundidade –** com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.	DIÁRIA	92	134
37	13099	**Locação de Palco, medindo 6M X 6M** de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6 m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, com altura do solo de 1m, guarda corpo, com escada de acesso.	DIÁRIA	36	61
38	13099	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE** 18X16m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco,	DIÁRIA	10	40

		nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m tipo tenda**.**			

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Da natureza do objeto: A referida contratação é considerada **SERVIÇO COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades das unidades administrativas participantes "secretarias" da Prefeitura de Porto Velho - RO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – **SEG/SMCL,** Órgão Gerenciador, em conformidade com suas competências, consolidou as devidas justificativas, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 002.000074/2025-92, que visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelas **Demandantes,** a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO.**

2.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar para Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento à Lei Complementar nº 1.000/2025, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do Decreto Nº 21.133, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre as atribuições legais da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP (1194756) foi elaborada e juntada a Minuta de Termo de Referência (id. 1193989) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº **22.270, de 27 de julho de 2026**, Rondônia, 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285, que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho e dá outras providências, e demais normas regulamentares é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência deste DGC/SMCL - **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.**

2.2. Justificativa para a contratação - ETP id. 1194756

Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SEG)

A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços objetivando atender a secretaria participante, tendo em vista as atribuições e considerando a finalidade em atender as demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

- Justificativa das Unidades Administrativas Participantes

É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelas Unidades Administrativas participantes, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidade, que demandam a utilização do objeto que se pretende contratar, bem como, foi encaminhado às unidades administrativas ofício quanto à manifestação para participação da eventual implantação do Sistema de Registro de Preços, na qual justificaram seus quantitativos e demandas.

Nesse contexto, transcreve-se as justificativas apresentadas pelas unidades administrativas participantes:

- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (0589189**):** *A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO apresenta a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos, considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços Permanente nº 031/2024, com vigência até 29/12/2025, justifica-se a necessidade de nova contratação visando assegurar a continuidade das atividades institucionais e a realização de eventos promovidos pelo órgão. 2.1.1. A contratação se mostra necessária para o adequado suporte logístico e operacional aos eventos oficiais, solenidades, campanhas, ações educativas e demais demandas de interesse público, sendo necessária para atender à população com qualidade e eficiência. A ausência desses serviços comprometeria o pleno desenvolvimento das atividades planejadas. 2.1.2. A contratação observará os princípios da administração pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços. Nesse contexto, abaixo informamos as justificativas fundamentadas pelas respectivas unidades demandantes.*

- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL (0059251**):** *Considerando que o Departamento Administrativo é o departamento meio da SEMTEL, responsável por interligação e gestão de todos os departamentos em conjunto com o gabinete do secretário, fica a responsabilidade deste, dar início ao procedimento de implantação de eventuais registros de preços. O levantamento será realizado visando a necessidade de cada setor, neste cenário sendo o Departamento de Fomento ao Turismo, Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Eventos.*Essa iniciativa, fomentada pela **SEMTEL**, visa fornecer condição aos departamentos referidos, executarem suas programações com o elevado nível de qualidade, ademais, considerando que esta Unidade é resultado da união da **SEMDESTUR** e **SEMES -**Secretarias que manifestaram interesse no processo 00600-00010017/2024-82-**e** **-** *em consequência dessa medida as ações, programações e eventos aumentaram expressivamente, o que justifica o aumento no* ***mínimo*** *e* ***máximo*** *a registrar. O presente registro da eventual locação de equipamentos e estrutura se faz necessária devido à falta de equipamentos próprios, podendo assim, garantir a qualidade dos eventos, assegurando que as demandas programadas e os serviços que serão prestados à comunidade sejam cumpridos com eficiência e o devido suporte, a fim de satisfazer os munícipes. Desse modo, visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades*

atribuídas aos departamentos e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta unidade, entendemos que através do Sistema de Registro de Preços Permanente, torna-se mais ágil e eficaz a aquisição do referido material.

- Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL (DFD 0084381): *A FUNCULTURAL promove, anualmente, as programações oficiais dos eventos do Município de Porto Velho, bem como realiza ações de apoio à comunidade. Entre as festividades tradicionais estão: Instalação do Município de Porto Velho, Circuito Carnavalesco, Baile Municipal, Curumim Folia, Desfile de Blocos, Dia Internacional da Dança, Dia do Trabalhador, Arraial da Prefs, Dia do Evangélico, Páscoa no Parque, Festival de Praia (Jacy-Paraná, Calderita e Fortaleza do Abunã), Criação do Município de Porto Velho, Circuito Natalino, Réveillon, entre outras demandas culturais espontâneas promovidas em parceria com a comunidade. Diante do exposto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços descritos, a fim de que o município mantenha o padrão de qualidade alcançado nos últimos anos por meio da Fundação Cultural de Porto Velho.*

- Secretaria de Governo - SGOV– (0134975**):** *O quantitativo estimado fundamentou-se nos parâmetros e quantitativos anteriormente estabelecidos no Sistema de Registro de Preços Permanente n° 031/2024. Ademais, verificou-se, ao longo do exercício vigente, a frequência e a constância das atividades de caráter intersetorial promovidas por este órgão, as quais exigem, permanentemente, a disponibilização de equipamentos e estruturas adequadas, tais como tendas, sonorização, iluminação e demais itens indispensáveis ao pleno desenvolvimento dos eventos. A utilização do parâmetro anteriormente registrado,* ***aliada*** *à constância e frequência da demanda em função das programações oficiais, assegura que o quantitativo ora estimado seja compatível com as necessidades reais e suficiente para atender às demandas previstas.*

Secretaria Municipal de Educação – (0155709**):** *O quantitativo estimado fundamentou-se nos quantitativos anteriormente estabelecidos no Sistema de Registro de Preços Permanente n° 031/2024, atualmente em fase de gerenciamento, conforme registrado no Processo n°006.000423/2025-36. Ademais, verificou-se a previsão de* ***intensificação*** *das atividades de caráter intersetorial, as quais demandam maior disponibilidade de equipamentos e estruturas adequadas, tais como tendas, sonorização, iluminação e demais itens indispensáveis ao pleno desenvolvimento dos eventos. A utilização do parâmetro histórico, aliado à perspectiva de aumento da demanda em função de novas programações oficiais, assegura que o quantitativo ora estimado seja compatível com as necessidades reais e suficiente para atender às demandas previstas. É evidente que o serviço em questão é indispensável para garantir a adequada realização de eventos oficiais e ações institucionais que exigem estrutura apropriada. A inexistência de tais estruturas inviabilizaria a execução e o desempenho das atividades atribuídas Secretaria de Educação - SEMED. Espera-se com a presente contratação, assegurar suporte logístico, eficiência e qualidade na execução dos eventos oficiais. Dessa forma, a contratação em questão traduz-se em medida estratégica, capaz de viabilizar a plena execução das atribuições institucionais da Secretaria de Educação - SEME*

2.2.1. Ressalta-se que, devido o objeto da presente contratação ser de interesse de mais de uma secretaria, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

Justificativa de divisão por lotes

"*A definição do objeto prevê a divisão da contratação em* ***itens e lotes****, de forma a assegurar maior eficiência, competitividade e adequada gestão contratual. Recomenda-se o agrupamento de determinados itens em lotes, reunindo aqueles de características semelhantes, mesma natureza e*

compatibilidade técnica, possibilitando que sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, garantindo a padronização, a uniformidade e melhor organização logística, especialmente quanto ao controle e às entregas. Por outro lado, a contratação exclusivamente por itens isolados poderia resultar em um número excessivo de instrumentos contratuais, acarretando maior ônus administrativo no acompanhamento, fiscalização e controle, demandando maior emprego de recursos humanos e aumentando os riscos operacionais, além de comprometer a economia de escala e a celeridade processual.

Destaca-se, ainda, que a divisão em itens e lotes será adotada sempre que tecnicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de fornecedores, enquanto o agrupamento em lotes será utilizado quando necessário para garantir a padronização, a compatibilidade técnica entre os itens e maior eficiência na execução contratual. Dessa forma, a adoção concomitante de itens e lotes contribui para a otimização dos recursos públicos, reduz custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos e promove maior eficiência administrativa.

Por fim, ressalta-se que a contratação estruturada em itens e lotes encontra-se alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, especialmente quanto à eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, configurando estratégia adequada para assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como maior transparência, melhor gestão dos riscos e a continuidade no atendimento das demandas institucionais."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (id. 1194756) , apêndice deste Termo de Referência, seguindo as normas do procedimento auxiliar de **Sistema de registro de preços - SRP.** Justifica-se:

3.1.1. Procedimento auxiliar de sistema de registro de preços. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

"*O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."*

(…)

"*Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."*

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de

escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

> *Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:*
>
> *I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;*
>
> *III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;*
>
> *IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou*
>
> *V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

3.2. Da possibilidade da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

> "*I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.*
>
> *II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.*"

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. Da Alteração da Ata de registro de preços

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, in verbis:

> *§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.*

3.4. Da vigência da Ata de registro de preços

3.4.1. O prazo de vigência ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

3.4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado ainda no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A definição dos requisitos da presente contratação observa as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando critérios técnicos, legais, operacionais e de sustentabilidade necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, bem como a obtenção de resultados eficientes, seguros e economicamente vantajosos para a Administração Pública.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

4.2.1. Em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no ETP, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, especialmente:

I – **Eficiência energética:**

4.2.1.1. Deverá ser priorizada a utilização de equipamentos com menor consumo de energia, especialmente sistemas de iluminação com tecnologia LED ou equivalente, bem como geradores de energia com menor emissão de poluentes e nível de ruído controlado (máximo de 85 dB(A)).

II – **Gestão de resíduos sólidos:**

4.2.1.2. A Contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, devendo priorizar a reutilização, reciclagem e logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

III – **Uso racional de recursos naturais:**

4.2.1.3. Deverão ser adotadas práticas que reduzam o desperdício de materiais e insumos, bem como a utilização de estruturas reutilizáveis e de longa durabilidade.

4.3. Indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não haverá indicação restritiva de marcas ou fabricantes específicos.

4.3.1.1. Entretanto, determinadas especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ex.: estruturas do tipo "Geo Space", sistemas de sonorização de grande porte, geradores de alta potência) são utilizadas **exclusivamente como referência de padrão mínimo de qualidade e desempenho**, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.2. Tal medida justifica-se:

I – Pela necessidade de garantir compatibilidade com padrões técnicos exigidos por eventos de grande porte e riders técnicos de artistas nacionais;

II – Pela necessidade de assegurar segurança estrutural e operacional;

III – Pela padronização mínima dos serviços prestados pela Administração.

4.3.1.3. Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações exigidas.

4.4. Vedação de Marcas ou Produtos

4.4.1. Não se aplica vedação específica de marcas ou produtos, tendo em vista a inexistência de processo administrativo que comprove inadequação de produtos anteriormente utilizados, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Carta de Solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante ou fornecedor, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de locação, sendo a responsabilidade integral pela execução atribuída à Contratada, nos termos contratuais.

4.6. Subcontratação

4.6.1. A subcontratação será admitida, nos termos do art. 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, desde que:

I - Limitada ao percentual máximo de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado;

II - Previamente autorizada pela Administração;

III - Não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica e risco.

Fica **vedada a subcontratação** dos serviços considerados críticos, tais como:

I - Montagem de estruturas de grande porte;

II - Operação de sistemas de sonorização e iluminação de alta complexidade;

III - Fornecimento e operação de geradores de grande capacidade.

4.7. Manutenção, Assistência Técnica e Garantia dos Serviços

4.7.1. A Contratada deverá assegurar, durante toda a execução:

I – **Manutenção preventiva e corretiva** de todos os equipamentos;

II – **Assistência técnica imediata** durante a realização dos eventos;

III – **Substituição imediata** de equipamentos defeituosos, sem prejuízo à execução;

IV – fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

4.8. Requisitos Gerais de Execução

4.8.1. A contratação deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos essenciais:

I – Cumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT, CREA/CAU, Corpo de Bombeiros);

II – Apresentação de ART/RRT para estruturas e instalações;

III – Utilização de profissionais qualificados e habilitados;

IV – Cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;

V – Atendimento às exigências legais para eventos públicos.

4.8.2. Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se **necessários, proporcionais e suficientes** para garantir a adequada execução do objeto, a segurança dos eventos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à legislação vigente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega, detalhamento dos serviços e condições de recebimento

5.1.1. A execução do objeto estabelece as diretrizes operacionais necessárias para assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração Pública, desde o seu início até o encerramento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 18.892/2023.

5.1.1. Regime de Execução e Forma de Fornecimento

I – **Regime de Execução:**
A execução dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão remunerados com base nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, conforme os quantitativos efetivamente demandados, executados e atestados pela Administração.

II – **Forma de Fornecimento:**
A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço (OS), contendo a especificação dos itens, quantitativos, local, datas e horários de execução.

5.2. Regime de Mão de Obra

5.2.1. A contratação **não envolve dedicação exclusiva de mão de obra contínua**, tendo em vista tratar-se de serviços de natureza intermitente e não continuada.

5.2.2. Entretanto, durante a execução de cada evento:

I – As equipes técnicas (montagem, operação e desmontagem) deverão permanecer no local até a conclusão integral dos serviços;
II – Os profissionais de segurança e bombeiro civil atuarão com dedicação exclusiva ao evento durante o período definido na Ordem de Serviço, sendo vedada sua alocação simultânea em outras atividades.

5.3. Condições de Execução, prazos e locais

I – **Prazo para solicitação:**
A Administração emitirá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

II – **Local de execução:**
Os serviços serão executados em áreas públicas ou locais indicados pela Administração, no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

III – **Prazos de montagem e desmontagem:**
A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos na Ordem de Serviço, garantindo que os equipamentos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento antes do início do evento.

IV – **Horários:**
As atividades de montagem e desmontagem deverão, sempre que possível, ocorrer em horários que minimizem impactos à mobilidade urbana e à rotina local, conforme orientações da Administração e órgãos competentes.

5.4. Rotinas de Execução

5.4.1. A Contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

I – Planejamento prévio da logística de transporte, montagem e operação;
II – Instalação conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis;
III – Realização de testes operacionais antes do início do evento;
IV – Permanência de equipe técnica durante toda a execução;
V – Desmontagem e retirada dos equipamentos ao final do evento, no prazo estipulado;
VI – Limpeza e recomposição da área utilizada.

5.5. Materiais, Equipamentos e Insumos

5.5.1. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de:

I – Todos os equipamentos e estruturas especificados;
II – Ferramentas, veículos e acessórios necessários;
III – Mão de obra qualificada;
IV – Equipamentos de proteção individual (EPIs);
V – Laudos técnicos, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos.

5.5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, podendo ser recusados pela fiscalização em caso de desconformidade.

5.6. Guarda e Armazenamento

I – A guarda e o armazenamento dos equipamentos, antes e após a execução, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

II – Durante a realização do evento, a Contratada deverá garantir a segurança dos equipamentos instalados, adotando medidas preventivas contra danos, furtos ou deterioração.

5.7. Condições de Recebimento

5.7.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, sendo realizado em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório:**
Realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil após a conclusão da montagem, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos serviços e emissão de Termo Circunstanciado Provisório.

II – **Recebimento Definitivo:**
Realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do evento e desmontagem, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão de Termo Circunstanciado Definitivo, apto a autorizar o pagamento.

5.8. Disposições Relativas à Prestação de Serviços

I – **Inexistência de vínculo empregatício:**
Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, conforme art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

II – **Não vinculação a normas coletivas:**
A Administração não se vincula a acordos, convenções ou dissídios coletivos não considerados na fase de planejamento da contratação, conforme art. 143 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

5.9. Encerramento da Execução

5.9.1. A execução contratual será considerada concluída após:

I – A prestação integral dos serviços solicitados;
II – A desmontagem e retirada dos equipamentos;

III – O recebimento definitivo do objeto;
IV – A quitação das obrigações contratuais.

5.10. Os serviços serão realizados conforme os cronogramas de Locais - Eventos/atividades previstos das Unidades participantes disponíveis no link:

5.10.1. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer- SEMTEL (0059246);

5.10.2. Secretaria de Governo - SGOV (0140644);

5.10.3. Secretaria Municipal de Educação- SEMED (0171649);

5.10.4. Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL (0084381);

5.10.5. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (0589189).

Obs. Os endereços indicados poderão ser ajustados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que os locais variam de acordo com cada evento, projeto ou solicitação, sendo informados oportunamente, quando da efetiva demanda, sem prejuízo às condições pactuadas.

5.11. Dessa forma, o modelo de execução ora definido assegura **padronização, eficiência, segurança e controle** na prestação dos serviços, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública e a adequada execução dos eventos culturais e institucionais.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

6.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.4. A CONTRATANTE, é o órgão responsável pelo processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento legal do futuro contrato e providenciará a sua formalização, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados, solicitando a aprovação final das ordens de serviço.

6.5. A CONTRATANTE, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do futuro contrato, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando os fornecimentos dos serviços, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato que remeterão às especificações deste Termo de Referência – TR.

6.6. A CONTRATANTE designará também a Comissão de Recebimento do serviço do futuro contrato, denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

6.7. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços deste instrumento.

6.8. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do futuro Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência – TR.

6.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao serviço deste instrumento.

6.11. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

6.12. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência manter ou a qualquer tempo, rescindir o futuro Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

6.13. Ao gestor do futuro contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.

6.14. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.15. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

6.16. Examinar as Carteiras Profissionais e documentos dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

6.17. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações deste Termo de Referência;

6.18. O Fiscal do futuro Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do futuro contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

6.19. Gestor do futuro Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

6.20. O Gestor do futuro Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

6.21. O Gestor do futuro Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

6.22. Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes;

6.23. Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.

6.24. Por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Registro de Recebimento.

6.25. O acompanhamento e fiscalização desta contratação serão atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento da presente contratação foram definidos em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.892/2023, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e controle da despesa pública, garantindo que os pagamentos ocorram exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços e a comprovação do atendimento integral das obrigações contratuais.

7.1.1. Critérios e Periodicidade da Medição

7.1.2. A medição dos serviços será realizada por demanda, vinculada a cada Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF) emitida pela Administração, caracterizando-se como **medição por evento**.

Critérios de Medição:

a) A apuração será realizada com base nas unidades de medida previstas para cada item (diária, unidade, hora técnica ou evento/show), considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados;

b) Serão considerados, quando previstos na Ordem de Serviço, os períodos necessários para montagem, operação e desmontagem das estruturas;

c) A medição dependerá da verificação in loco pelo Fiscal do Contrato quanto:

c1) À conformidade técnica dos equipamentos e serviços;

c2) Ao cumprimento das especificações do Termo de Referência;

c3) À regular execução dentro dos prazos e condições estabelecidos;

7.1.3. A validação final da medição ocorrerá somente após o **Recebimento Definitivo**, atestado pelo Gestor do Contrato.

7.2. Condições, Forma e Prazo para Liquidação e Pagamento

7.2.1. Forma de Pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional.

7.2.2. Condições para Liquidação:

A liquidação da despesa ficará condicionada à:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

b) Comprovação do Recebimento Definitivo do objeto;

c) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

d) Comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e segurança dos serviços.

7.3. Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação completa da documentação exigida, nos termos da legislação vigente.

7.3.2. Documentação Exigida para Pagamento

7.3.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal/Fatura contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados (itens, unidades, quantitativos e valores);

b) Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, devidamente assinado;

c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

d) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução, quando aplicável;

e) Relatórios ou documentos complementares exigidos pela fiscalização, quando necessários à validação dos serviços.

7.3.2.2. Documentação exigida para Pagamento da queima de fogos (Itens 13 e 14 - lote 03) Informamos que para o pagamento referente aos subitem 1.1 item do 1 do presente termo de referência fica estritamente condicionado à entrega prévia, por parte da contratada, de:

I. Licença Específica de Queima emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) para o local e data estipulados;

II. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros decorrentes da atividade pirotécnica.

7.4. Critérios de Atualização Monetária

7.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento (Recebimento Definitivo) e a data do efetivo pagamento.

7.4.1.1. A atualização observará:

a) Aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

a) Incidência de juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados pro rata temporis.

7.5. Pagamento Antecipado

7.5.1. Não será admitido pagamento antecipado nesta contratação, em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais antes da liberação de recursos públicos, em conformidade com o princípio da indisponibilidade do interesse público.

7.6. Garantias Relativas às Obrigações Trabalhistas

7.6.1. Considerando que a contratação:

a) Não se caracteriza como serviço contínuo;

b) Não envolve dedicação exclusiva permanente de mão de obra;

7.6.2. Não se aplicam, de forma obrigatória, os mecanismos previstos para contratos com dedicação exclusiva (como conta vinculada ou retenção de verbas rescisórias).

7.6.3. Todavia, como medida de controle e mitigação de riscos, a Administração:

a) Condicionará o pagamento à comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária;

b) Poderá exigir documentação complementar relativa à equipe empregada nos eventos;

c) Manterá fiscalização ativa quanto ao cumprimento das obrigações legais por parte da Contratada.

7.7. Fundamentação Técnica

7.7.1. O modelo adotado assegura:

a) Pagamento condicionado à entrega efetiva e satisfatória dos serviços;

b) Controle rigoroso da execução contratual;

c) Rastreabilidade dos atos administrativos;

d) Proteção ao erário e mitigação de riscos trabalhistas e financeiros.

7.7.2. Dessa forma, os critérios estabelecidos garantem a adequada gestão dos recursos públicos e a plena aderência às normas legais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

8.1.1. Justificativa Técnica e Econômica: A adoção do critério de menor preço por item/lote mostra-se a mais adequada em razão das características do objeto, que compreende múltiplos serviços e equipamentos independentes entre si. Tal escolha: Amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos; evita a concentração de mercado e a formação de preços artificialmente elevados; Possibilita à Administração contratar cada item pelo menor preço disponível no mercado; Assegura maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e edital de licitação.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e mitigando os riscos de inadimplemento contratual. Sua exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a licitante possua condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

8.2.2.1. As exigências de qualificação econômico-financeira serão estabelecidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os critérios definidos na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, que dispõe sobre os critérios para definição das exigências de qualificação econômico-financeira nos procedimentos de contratação realizados no âmbito da Administração Municipal, sendo os documentos aplicáveis para este objeto detalhados no edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Justificativa Circunstanciada e Critério de Segregação de Riscos: A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir a execução segura e eficiente de serviços que envolvem montagem de estruturas metálicas de grande porte, instalações elétricas temporárias de alta voltagem, operação de grupos geradores de grande capacidade e atendimento rigoroso às normas de segurança pública em eventos com grande concentração de público.

8.3.1.1. Segregação por Complexidade: A comprovação da aptidão técnica das licitantes será aferida de forma segregada, proporcional e ajustada ao grau de complexidade técnica de cada Lote/Item, mediante observância das regras específicas estabelecidas nos subitens a seguir.

8.3.2. Qualificação Técnico-Operacional (Aplicável a Todos os Lotes)

8.3.2.1. Atestados de Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) ou não no conselho profissional, referentes às parcelas de maior relevância técnica dos respectivos Lotes, conforme Tabela 8.3.2.1.

Lote	Descrição da Parcela de Maior Relevância	Qtd. Total	Percentual	Qtd. Mínima

				Exigida
01	Item 10 – Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação de Grande Porte (Rack Dimmer 36 canais DMX, Mesa Avolite, Moving Beem).	114 Diárias	15%	17 Diárias
07	Item 23 – Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Sonorização de Grande Porte (PA principal com no mínimo 24 módulos Line Array).	61 Diárias	15%	09 Diárias
08	Item 26 – Locação e Operação de Grupo Gerador Diesel Silenciado 360 kVA (Trifásico 220/380/440V, ATS digital).	65 Diárias	8%	05 Diárias
11	Item 38 – Locação com Montagem e Desmontagem de Palco Geo Space 18x16m (Estrutura metálica tubular e compensados 20mm).	40 Diárias	12%	05 Diárias

8.3.3. Qualificação Técnico-Profissional e Registro em Conselho de Classe (Restrita aos Lotes com Risco Estrutural, Mecânico e Elétrico)

8.3.3.1. Âmbito de Aplicação Restrita: A exigência de comprovação de Registro Profissional da Empresa e de Responsável Técnico Habilitado aplica-se EXCLUSIVAMENTE aos Lotes cujos serviços envolvam montagem/desmontagem de estruturas metálicas de sustentação, palcos, coberturas em box truss, arquibancadas, camarotes modulares, tendas com infraestrutura elétrica integrada, instalações elétricas provisórias ou grupos geradores de grande capacidade (Lotes 01, 02, 06, 07, 08, 10 e 11).

a) Registro da Empresa no Conselhos de Classe (CREA/CAU): Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou domicílio do licitante, em plena validade, que comprove a vinculação a atividades de engenharia/arquitetura aplicáveis ao objeto (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 59 da Lei nº 5.194/1966).

b) Responsável Técnico Habilitado e Certidão de Acervo Técnico (CAT): Comprovação de a licitante dispor de no mínimo 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Arquiteto), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando ter sido responsável técnico por serviço de características similares de montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas de eventos ou sistemas geradores de energia.

c) Modalidades de Comprovação do Vínculo Profissional: A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá ser realizada mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social ou estatuto (caso sócio ou diretor), ou contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil comum, sem exigência de vínculo trabalhista permanente prévio à licitação.

8.3.4. Isenção Expressa para Lotes e Itens Comuns

8.3.4.1. Vedações nos Lotes de Bens Comuns: Fica expressamente VEDADA qualquer exigência de registro no CREA/CAU, indicação de responsável técnico habilitado, apresentação de CAT ou emissão prévia de ART/RRT na fase de habilitação para os Lotes e Itens referentes a locação de bens móveis comuns sem risco estrutural regulamentado, tais como: locação de mesas e cadeiras (Lote 04), arranjos florais (Item 06), banheiros químicos, sinalização, gradis de contenção simples (Lote 05), hospedagem (Lote 09), sonorização e iluminação de pequeno porte sem estrutura metálica suspensa.

8.4. Requisitos de Habilitação para Outras Atividades Especiais Regulamentadas

a) Lote 03 (Shows Pirotécnicos): Para os serviços de Show Pirotécnico (Lote 03 - Itens 13 e 14), a licitante deverá apresentar: Atestado de Registro de BLASTER expedido pela DECAME/RO ou órgão oficial equivalente; comprovação de profissional apto para manuseio de explosivos; Alvará de Licenciamento da DECAME/RO para produção de shows pirotécnicos; e Licença Ambiental válida.

b) Serviços de Segurança e Bombeiro Civil: Para o fornecimento de postos de trabalho de Segurança Civil (Item 05) e Bombeiros Civis (Item 07), comprovação de atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.967/2024 e Lei Federal nº 11.901/2009, além de profissionais devidamente certificados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).

c) Serviços de Ambulância: Para o serviço de Ambulâncias (Item 08), comprovação de regularidade do veículo e da equipe de condutor socorrista e técnico de enfermagem perante o DETRAN, ANVISA e CBMRO.

8.5. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.5.1. Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas as normas da Lei nº 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM COM VALORES ATÉ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) LOTE COM VALORES ACIMA DE R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo eles destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA,** cujo o valor exceda a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a regra do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação.

b.1) Para fins de verificação desse limite, primando pelo princípio da boa-fé, a Administração exigirá dos licitantes declarações de observância desse limite, quando for o caso. Ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1389860, 1390210 e 1389864. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo (id. 1395593).

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R$ 73.312.663,09 (setenta e três milhões, trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

A Contratada, além de cumprir integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

a) Obrigações Gerais e Legais

I – Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

II – Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;

III – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

b) Obrigações Técnicas e Operacionais

VI – Executar os serviços de locação, transporte, montagem, operação (quando aplicável) e desmontagem dos equipamentos e estruturas conforme as condições, prazos e locais definidos na Ordem de Serviço;

VII – Fornecer equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente testados antes da utilização;

VIII – Apresentar, obrigatoriamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU para cada evento específico, cobrindo todos os serviços que envolvam risco estrutural, mecânico ou elétrico, especialmente montagem de palcos, arquibancadas, camarotes, tendas piramidais, treliças e operação de grupos geradores, acompanhada dos respectivos laudos de estabilidade e segurança e da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRO), antes do início de cada evento;

IX – Garantir que os sistemas de sonorização e iluminação atendam integralmente aos riders técnicos dos eventos, especialmente quando envolverem artistas de nível regional ou nacional;

X – Disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de montagem, execução e desmontagem;

XI – Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

c) Obrigações de Segurança e Responsabilidade

XII – Assegurar a estabilidade, segurança estrutural e integridade dos equipamentos e estruturas durante todo o período de utilização;

XIII – Promover a guarda, vigilância e integridade dos equipamentos instalados no local do evento, responsabilizando-se por eventuais perdas, danos ou furtos;

XIV – Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios e demais exigências legais aplicáveis;

XV – Arcar com eventuais multas e penalidades decorrentes de infrações ambientais, de trânsito ou de poluição sonora causadas por seus equipamentos ou operação;

d) Obrigações em Situações Especiais

XVI – Em caso de cancelamento ou adiamento do evento:

a) Com antecedência mínima de 48 horas: fará jus apenas ao ressarcimento dos custos comprovadamente incorridos;

b) Após início da montagem: fará jus ao pagamento proporcional dos serviços executados;

XVII – Em situações climáticas adversas, deverá adotar medidas para garantir a segurança das estruturas e a preservação dos equipamentos, sem ônus adicional à Administração, salvo quando houver solicitação expressa de desmobilização;

XVIII – Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer profissional considerado inadequado pela fiscalização, mantendo o padrão técnico exigido;

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Obrigações da Contratante

Compete à Administração Pública Municipal, por meio da FUNCULTURAL e demais órgãos participantes:

I – Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto;

II – Emitir, em tempo hábil, a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;

III – Designar formalmente Gestor e Fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos serviços prestados;

V – Disponibilizar o local para execução dos serviços, garantindo condições adequadas de acesso para montagem e desmontagem;

VI – Prestar as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto às especificações técnicas e necessidades do evento;

VII – Adotar as providências administrativas necessárias para a obtenção de licenças e autorizações que sejam de sua responsabilidade, especialmente junto a órgãos públicos de segurança, trânsito e fiscalização;

VIII – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer alterações, intercorrências ou decisões que impactem a execução do objeto;

IX – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X- Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021."

10.3. Fundamentação

10.3.1. As obrigações acima descritas encontram fundamento nos arts. 92, 115, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a responsabilidade das partes, a necessidade de fiel execução contratual e a obrigatoriedade de fiscalização pela Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

10.3.2. A definição clara e detalhada das obrigações das partes assegura a correta execução do objeto contratual, mitiga riscos operacionais e jurídicos e garante que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para eventos públicos promovidos pela Administração.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.7. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.8. As penalidades deverão ser registradas no SICAF pela contratante.

11.9. Nos casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023."

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As futuras contratações provenientes da Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência, poderão ser instrumentalizadas por meio de instrumento de contrato ou nota de empenho em substituição ao contrato, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, Ata e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes de Lei.

12.1.2. Os eventuais contratos firmados deverão ser a sua vigência limitada aos créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

12.2. Da vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Do reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração (id. 1395593), data-base: Porto Velho (RO), 14 de agosto de 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12.3.10. Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

> "*Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é seus Anexos são partes integrantes do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

Assinantes Órgão Revisor

GABRIELE HOLTZ MACHADO

Assessora de Departamento – DGC/SMCL

CARLA LAURIANE DE ARÁUJO

Diretora - DGC/SMCL

Assinantes Órgão Gerenciador

CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Sistema de Registro de Preços –DSRP/DGNA/SEG/SMCL

JOÃO LUCAS MOTA DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ITEM 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	21490	**Serviços Locação de Carro de Som de Porte Médio** com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 alto-falantes de 15 polegadas, 16 alto-falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2016, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros.	Diária	79	R$ 26.950,00	R$ 2.129.050,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 01:		R$ 2.129.050,00
ITEM 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA COM TRIO ELÉTRICO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
02	21490	**Carreta Trio Elétrico Médio Porte** – Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassis trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5 m; Comprimento: 12,50 m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45 m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. fundo – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. lateral L – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R – – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar. A empresa deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionará o veículo no local onde será definido pela secretaria. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão de obra	Diária	20	R$ 38.750,00	R$ 775.000,00

		necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser prestado o serviço conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 02:						R$ 775.000,00
ITEM 03 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
03	13099	**Locação de Camarim tipo Container,** medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2.50 metros de altura; com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, ar-condicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	Diária	38	R$ 23.166,67	R$ 880.333,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 03:						R$ 880.333,46
ITEM 04 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TELÃO DE LED E TELÃO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
04	13099	**Locação de 01 Telão Led/Painel:** 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligado simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	Diária	254	R$ 5.550,00	R$ 1.409.700,00

					VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 04:	R$ 1.409.700,00
ITEM 05 – SERVIÇO DE SEGURANÇA PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
05	18287	**Segurança Civil,** fornecimento de posto de trabalho para segurança civil do evento, equipe com 10 (dez) seguranças, uniformizado, equipado com rádio comunicador para vigilância dos pontos de circulação e averiguação de eventuais tumultos, dentre outras atividades inerentes. Profissional com os devidos registros legais exigidos.	Diária	262	R$ 1.666,67	R$ 436.667,54
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 05:	R$ 436.667,54
ITEM 06 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
06	610633	**Arranjo de flores** com altura média de 70 cm, tipo jardineira.	METRO	36	R$ 301,29	R$ 10.846,44
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 06:	R$ 10.846,44
ITEM 07 – EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
07	18287	**EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL** PARA EVENTOS Prestação de serviço de equipe de bombeiro civil para atendimento preventivo e emergencial em eventos públicos e esportivos, conforme a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas técnicas do Corpo de Rondônia (CBMRO). A equipe deverá atuar durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem da estrutura, composta por profissionais devidamente habilitados e uniformizados, com certificado de formação reconhecido. O serviço deverá incluir os equipamentos básicos de atendimento (EPI's, extintores, cones de sinalização, rádio comunicador e kit de primeiros socorros). A quantidade de profissionais será definida conforme o porte e o risco do evento, podendo variar de 01 (um) a 05 (cinco) bombeiros civis por turno. Deslocamento, alimentação e demais despesas operacionais incluso.	Hora técnica (por profissional)	240	R$ 37,62	R$ 9.028,80
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 07:	R$ 9.028,80
ITEM 08 – AMBULÂNCIA PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
08	14052	**AMBULÂNCIA PARA EVENTOS Prestação de serviço de ambulância de suporte** básico ou avançado, com equipe composta por condutor socorrista e técnico de enfermagem habilitados e com registro ativo. O veículo deverá estar regularizado junto aos órgãos competentes (DETRAN, ANVISA e CBMRO) e conter equipamentos compatíveis com o tipo de suporte oferecido, incluindo maca retrátil, prancha, oxímetro, desfibrilador externo automático (DEA), cilindro de oxigênio, aspirador portátil, kits de	DIÁRIA	60	R$ 5.316,00	R$ 318.960,00

		primeiros socorros e imobilização. A ambulância deverá permanecer em prontidão durante todo o evento, incluindo montagem e desmontagem, com garantia de substituição imediata em caso de falha mecânica. Todos os custos operacionais estão incluídos no preço.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 08:						R$ 318.960,00
LOTE 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ILUMINAÇÃO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
09	13099	**Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para de Médio Porte:** Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	Diária	288	R$ 1.633,33	R$ 470.399,04
10	13099	**Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte**.12 canhões par 64 focos 05; 24 pares LED de 5wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving beem com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com íris; 01man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	Diária	114	R$ 43.333,33	R$ 4.939.999,62
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:						R$ 5.410.398,66
LOTE 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
11	13099	**Locação de 38mts de Treliças de Alumínio P30,** para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao	Diária	498	R$ 11.166,67	R$ 5.561.001,66

		transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.				
12	13099	**Locação de 42mts de Treliças de Alumínio P30**, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria	Diária	489	R$ 11.533,33	R$ 5.639.798,37
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:						R$ 11.200.800,03
LOTE 03 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
13	13099	**Show Pirotécnico Médio Porte**, morteiro 30 (trinta) unidades de 3', 15 (quinze) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 03 (tres) de 6' POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2 'cores, 04 (quatro) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', 01 (um) torta em W com 90 tubos de 1', cascata com 40 metros, 80 candela monotiro cores e 10 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de	Serviço	87	R$ 99.566,67	R$ 8.662.300,29

		explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro.				
14	13099	**Show Pirotécnico Pequeno Porte,** morteiro 20 (vinte) unidades de 3', 10 (dez) unidades de 4' e 03 (três) unidades 5' POL, 04 (quatro) unidades de torta 25 tubos de 1.2 'cores, 02 (duas) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1', cascata com 30 metros, 40 candela monotiro cores e 8 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1'. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME – RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental – Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da	Serviço	78	R$ 96.266,67	R$ 7.508.800,26

		execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:						R$ 16.171.100,55
LOTE 04 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
15	13099	**Locação de Mesa Plástica PVC,** fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura.	DIÁRIA	2.025	R$ 16,67	R$ 33.756,75
16	13099	**Locação de Cadeiras Plásticas PVC**, com encosto e braço empilháveis, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm	DIÁRIA	8.100	R$ 9,46	R$ 76.626,09
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:						R$ 110.382,75
LOTE 05 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
17	13099	**Locação com Montagem e Desmontagem de 65 metros de Grade de Contenção**, com no máximo 01 metro de altura e 02 metros de comprimento, na cor prata, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação com cantos arredondados. Sendo de responsabilidade da Empresa contratada a instalação e documentação assinada por Engenheiro; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	800	R$ 2.585,58	R$ 2.068.464,00
18	13099	**GRADE DE CONTENÇÃO REFLETIVA COM IDENTIFICAÇÃO DE INTERDIÇÃO** Fornecimento de grade de contenção metálica modular, tipo interligável, confeccionada em aço galvanizado ou material de alta resistência e durabilidade, medindo aproximadamente 3,00 m de largura por 1,00 m de altura, com base estável para uso em vias públicas e áreas de circulação de público. Cada módulo deverá conter faixa superior com material refletivo de alta intensidade, possibilitando visibilidade noturna por faróis automotivos, e conter a inscrição “TRECHO INTERDITADO” em cor contrastante. O sistema deverá permitir montagem e desmontagem rápida, com estabilidade e resistência a impactos, conforme normas de segurança. A contratada deverá disponibilizar um (01) profissional responsável em	Unidade (módulo 3,00m X 1,00m)	600	R$ 810,00	R$ 486.000,00

		cada ponto de fechamento, devidamente identificado, para realizar a abertura e fechamento temporário do trânsito quando necessário, conforme orientação da coordenação do evento ou dos órgãos de trânsito. As grades deverão estar limpas, em bom estado e sem avarias, com substituição imediata em caso de dano. (metálica modular, 3,00 m x 1,00 m, com material refletivo e inscrição "TRECHO INTERDITADO")				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:						R$ 2.554.464,00
LOTE 06 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: ARQUIBANCADA E CAMAROTE PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
19	223649	**Locação de Arquibancada, contendo 50 metros de arquibancada,** com escada e/ou rampa entre os módulos. A arquibancada deverá ter um mínimo de seis degraus de 70 cm de largura, feito com compensado naval de 3 cm de espessura, tendo distanciamento de 50 cm entre eles, inclusive do primeiro degrau em relação ao solo, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. A escada deverá ter 1,5 metro de largura, e as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão ter 2,2 metros de largura, com plataformas de apoio em perfis de 2 polegadas entre as duas chapas, com sapatas reguláveis, vigas em "L" de 4 polegadas, piso em compensado naval de 20 mm de espessura, revestido com material antiderrapante e guarda-corpo em ambos os lados. As arquibancadas deverão ser fechadas nas laterais e nos fundos com lonas ou material similar evitando o acesso na parte de baixo da mesma. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	146	R$ 34.766,67	R$ 5.075.933,82
20	71121100	**Camarote modular 5 m × 5 m (25 m²),** estrutura metálica modular (alumínio ou aço), piso antideslizante, guarda-corpo 1,10 m com rodapé e corrimão, acesso por escada (e rampa para PCD quando exigido), capacidade mínima de carga de 500 kg/m². A estrutura deve incluir cobertura se necessário, instalações elétricas seguras (quadro, aterramento, proteção DR), sinalização e extintores conforme norma, montagem, inspeção técnica (laudo estrutural), manutenção durante o evento e desmontagem, com ART/RRT e garantia.	DIÁRIA	60	R$ 14.333,33	R$ 859.999,80

					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06:	R$ 5.935.933,62
LOTE 07 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SONORIZAÇÃO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
21	13099	**Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte:** Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	217	R$ 4.650,00	R$ 1.009.050,00
22	13099	**Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Médio Porte:** Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	295	R$ 9.866,67	R$ 2.910.667,65
23	13099	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.** Serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte, adequado para eventos em áreas abertas e apresentações de bandas de nível nacional. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: Sistema PA principal com no mínimo 24 módulos line array, cada um com falantes de médio-grave e drivers de alta frequência; 24 caixas de subgrave com alto-falantes de 18”; Amplificadores dedicados e processador digital profissional; 02 mesas digitais com mínimo de 48 canais; 40 microfones com fio, 04 microfones sem fio UHF, 30 pedestais tipo girafa; 20 direct box passivo, 10 direct	DIÁRIA	61	R$ 57.333,33	R$ 3.497.333,13

		box ativo; 12 monitores de palco, 01 side fill duplo, 01 multicabo de 56 vias, 20 praticáveis (1x2m); Cabos e acessórios completos para atender riders técnicos de artistas nacionais. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, com montagem 01 (um) dia antes e desmontagem até 01 (um) dia após o evento, conforme layout da contratante. A empresa deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e garantir substituição imediata de equipamentos em caso de falha.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07:						R$ 7.417.050,78
LOTE 08 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
24	13099	**Refletor Mini Brute:** com 6 lâmpadas DWE 650, perfazendo um total de 3.900 watts, carcaça em aço com bandor para ajuste da área a ser iluminada.	DIÁRIA	101	R$ 1.600,00	R$ 161.600,00
25	13099	**Skywalker Canhão de Luz de Alta Potência**, refletor de 4.000 watts de potência com lâmpada xenon-6200k, consumo de trabalho 20 graus, vidro temperado para alta temperatura, estrutura em aço em alta resistência, foco manual atingindo ângulo de 90 à 120 graus.	DIÁRIA	53	R$ 4.000,00	R$ 212.000,00
26	627808	**Grupo Gerador Diesel** Silenciado 360 kVA Locação/fornecimento de grupo gerador diesel trifásico, potência mínima 360 kVA Standby / 336 kVA Prime, frequência 50/60 Hz, tensões 220/380/440 Vca, fator de potência 0,8, alternador brushless e motor de alto desempenho (equivalente a Cummins/Volvo/MWM para a faixa de potência). Equipado com quadro de comando digital com partida automática (ATS), proteções elétricas completas (sobrecorrente, subtensão, sobretemperatura), disjuntor termomagnético, sistema de aterramento e medição. Container silenciado, nível de ruído máximo até 85 dB(A), com tratamento acústico e ventilação forçada; tanque de combustível dimensionado para operação contínua conforme necessidade do evento. Correntes nominais aproximadas: 945 A @ 220 V, 547 A @ 380 V e 472 A @ 440 V. Inclui instalação, testes e comissionamento, manutenção preventiva/corretiva durante o período contratado, operador técnico (quando solicitado), e desligamento e retirada ao final. A contratada deverá apresentar ficha técnica do conjunto, curvas de desempenho, ART/RRT, manual de operação, laudo de funcionamento e conformidade com normas de segurança e meio ambiente	DIÁRIA	65	R$ 14.666,67	R$ 953.333,55
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08:						R$ 1.326.933,55
LOTE 09 – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						

27	9946	**Apartamento Triplo –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	149	R$ 1.933,33	R$ 288.066,17
28	9946	**Apartamento Double –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	71	R$ 1.866,67	R$ 132.533,57
29	9946	**Apartamento Single –** Diária com café da manha e taxas inclusas.	DIÁRIA	159	R$ 1.400,00	R$ 222.600,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09:	R$ 643.199,74
		LOTE 10 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS **PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**				
30	13099	**Locação de Tenda para Stand** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo **5X5, Modelo Piramidal com CALHAS**, com lonas brancas anti-chama para fechamento lateral, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	1.171	R$ 2.266,67	R$ 2.654.270,57
31	13099	**Locação de Tenda para Stand** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 10X5**, Modelo Piramidal com **CALHAS**, com lonas brancas anti-chama para fechamentos laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpetado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas florescentes de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	308	R$ 4.375,00	R$ 1.347.500,00
32	13099	**Locação de Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa;** devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de	DIÁRIA	1.100	R$ 4.500,00	R$ 4.950.000,00

		responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.				
33	13099	**Locação de Tenda** em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, **medindo 10X10**, **Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa**; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	448	R$ 6.116,67	R$ 2.740.268,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10:						R$ 11.692.038,73
LOTE 11 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
34	13099	**Locação de Praticáveis,** estrutura em alumínio ou similar, resistente, que não seja de fácil corrosão, nem comprometa a segurança ou aparência; plataforma em compensado naval; medidas: 2,00 metros comprimento por 1,00 metro de largura, cada módulo; regulagem telescópica de altura e encaixe padronizados e reguláveis, para formar pisos uniformes e de acordo com as necessidades dos eventos; altura: 0,20 metros; 0,40 metros; 0,60 metro e 1,00 metro; guarda-corpo de segurança em alumínio com altura de 0,90 metro com traves de fixação; acabamento em carpete nas cores preto e cinza chumbo (de acordo com a solicitação), sem emendas ou rasuras que possam comprometer a aparência e a segurança; saia lateral em TNT; escada de acesso, na altura solicitada. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	DIÁRIA	1.082	R$ 666,67	R$ 721.336,94
35	13099	**Locação de Palco, medindo 10 M de frente X 8 M de profundidade –** com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura	DIÁRIA	60	R$ 15.425,00	R$ 925.500,00

		metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.				
36	13099	**Locação de Palco, medindo 8 M frente X 8 M de profundidade –** com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada de emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show.	DIÁRIA	134	R$ 10.585,00	R$ 1.418.390,00
37	13099	**Locação de Palco, medindo 6M X 6M** de profundidade – com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6 m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, com altura do solo de 1m, guarda corpo, com escada de acesso.	DIÁRIA	61	R$ 8.467,50	R$ 516.517,50
38	13099	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE** 18X16m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m tipo tenda**.**	DIÁRIA	40	R$ 32.475,00	R$ 1.299.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11:						R$ 4.880.744,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.312.633,09 (setenta e três milhões, trezentos e doze mil seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).						

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (id. 1194756)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO,** disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Holtz Machado**, **Assessor(a)**, em 19/10/2026, às 10:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel**, **Secretario(a)**, em 19/10/2026, às 11:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane De Araujo**, **Diretor(a)**, em 19/10/2026, às 11:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **João Lucas Mota de Almeida**, **Diretor(a)**, em 19/10/2026, às 12:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Castro Pereira**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/10/2026, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Christiane Ribeiro Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 19/10/2026, às 13:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1718015** e o código CRC **4BBE071D**.